DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, terça-feira, 02 de dezembro de 2025. Ano XXVI, Edição 6207 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021, nº 2.973, de 11-11-2022, nº 3.284, de 11-03-2024 e nº 3.485, de 06-05-2025, combinada com a Lei nº 3.507, de 17-06-2025, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.875, página 2 do Diário Oficial do Município de 25-07-2024, que autorizou a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, do Nível 26 para o Nível 31, do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.003/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.15441.0.020581 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2021, 2022, 2023 e 2024 do servidor **ALCION CORREA MONTEIRO**, Assistente Técnico Fazendário, matrícula nº 080.048-1 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29-12-2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2021	32	01-01-2022
2022	33	01-01-2023
2023	34	01-01-2024
2024	35	01-01-2025

II – ESTABELECER o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso o servidor se julgar prejudicado apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS,** no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 6.148, página 8 do Diário Oficial do Município de 04-09-2025, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado em Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 001/2021, não tomou posse no prazo estabelecido no § 3º do art. 70, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o memorando nº 025/2025 – DIVPROC/GERET/DTRAB/SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3420/2025 – DIVAT/GETRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.010544 (Siged) (Volume 1), **resolve**

TORNAR SEM EFEITO nos termos do § 3º, art. 70, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a nomeação do candidato identificado no Anexo Único deste Decreto, publicada na Edição nº 6.148 do Diário Oficial do Município de 04-09-2025, aprovado no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2021, para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIÃO		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
VICTOR RIPARDO SIQUEIRA	210001782	4º

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS,** no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 6.169, páginas 3 e 4 do Diário Oficial do Município de 06-10-2025, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados em Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 002/2021, não tomou posse no prazo estabelecido no § 3º do art. 70, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o memorando nº 025/2025 – DIVPROC/GERET/DTRAB/SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3420/2025 – DIVAT/GETRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.010544 (Siged) (Volume 1), **resolve**

TORNAR SEM EFEITO nos termos do § 3º, art. 70, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as nomeações dos candidatos identificados no Anexo Único deste Decreto, publicadas na Edição nº 6.150 do Diário Oficial do Município de 09-09-2025, aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2021, para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: AS-ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 30H		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EMANUELE VITORIA DE SOUZA MARTINS	209077149	41º
CARGO: AS-ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 40H		
VICTOR HUGO MILÉO FROTA	209130612	372º
ROGERIO CAMINHA VALLEJO	209148568	374º
CARGO: AS-PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		
ABIMAEL DA PALMA MARQUES	209246077	29º

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.880/2025-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o teor do Despacho DIRH/SEMAD nº 411/2025, oriundo da Divisão de Recursos Humanos da SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5049/2025-SEMAD, subscrito pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas da SEMAD, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.16330.17148.0.001767, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 11-11-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS JUNIOR** do cargo de Técnico Municipal I – Administrativo, matrícula nº 118.685-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SEMAD**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.881/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 076/2025 - DEFIN, subscrito pela Diretora do Departamento Financeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 351/2025 DERHUS, oriundo do Setor de Direitos e Deveres do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Documento nº 2025.18911.18916.9.239418, **resolve**

SEM VALOR OFICIAL

DESIGNAR a servidora **FÁTIMA GONÇALVES FORMOSO,** Diretor de Departamento de Administração, simbologia DAS-3, matrícula nº 010.040-4 I, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Financeiro, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 15 a 19-12-2025, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ANDREZA OLIVEIRA DAMASCENO**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.882/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2391/2025 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.010969, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **GUILHERME PENA CESPEDES**, Chefe de Divisão de Informação em Saúde, simbologia SGAS-4, matrícula nº 145.803-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Análise e Estatísticas, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** no período de 18-11-2025 a 16-01-2026, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **ODETE DOS SANTOS AMARAL**, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.883/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2375/2025-DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.010910, **resolve**

DESIGNAR a servidora **GYSELLY DE CASSIA RODRIGUES MATOS**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 143.756-9 A, para responder, pelas atribuições do cargo de Diretor da Unidade de Saúde da Família Petrópolis, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 01 a 15-12-2025, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **SILVANE NOGUEIRA DE AGUIAR**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.884/2025-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007060, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 43.760/2025-GSAL, Edição 6198 do DOM de 18-11-2025, que concedeu Afastamento para Estudo à servidora **IZABEL PEREIRA GARCIA DE FREITAS**, ES – Fisioterapeuta, matrícula nº 122.450-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para retificar o período do afastamento que passa a ser de 01-08-2025 a 01-08-2027, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.885/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.010080, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 32 (trinta e dois) dias, referente ao decênio de 29-11-2005 a 28-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SILVANA SILVA DOS SANTOS**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 108.735-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.886/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.009200, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA GUERRA**, ES – Médico Generalista, matrícula nº 014.275-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.887/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.008094, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELAINE PEREIRA DA COSTA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 093.024-5 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.888/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.008084, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-11-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 06-02-2006 a 05-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JULIO ERNESTO CUELLAR CUADROS**, ES – Médico Generalista, matrícula nº 091.817-2 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.889/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.008064, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 10-07-2015 a 09-07-2025, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **WANESSA BARBOSA DE MORAES**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 128.927-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.890/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.008052, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JUZELIA CORDEIRO REIS**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 101.734-9 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.891/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007915, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SORAYA LIMA DE SOUZA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 095.071-8 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.892/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007911, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 25-09-2008 a 24-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELZILENE GONDIM VIEGAS**, ES – Médico Ginecologista - Obstetra, matrícula nº 087.374-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.893/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007831, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 12-11-2013 a 11-11-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **VIVIAN PEREIRA DA SILVA**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 125.722-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.894/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007821, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARILENE PERDIGÃO LUNIERE**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 088.072-8 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.895/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007820, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-02-2006 a 02-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA**, AS – Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 081.497-0 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.896/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 77.11.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário Municipal de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19324.0.030439, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 30-09-2005 a 29-09-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LINDOMAR SILVA DE OLIVEIRA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 086.128-6 E, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.897/2025-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6902/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.026601, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 43.626/2025-GSAL, Edição 6184 do DOM de 29-10-2025, que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS CORREA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 081.701-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para retificar o prazo da licença que passa a ser 03 (três) meses, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.898/2025-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 2.928, de 07-07-2022, alterada pela Lei nº 3.078 de 21-06-2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos efetivos da Área Não Especifica;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 17/2024 e nº 47/2025 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, subscrito pela Subprocuradora Geral do Município;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1514/2025-DGP/GP/FDT, subscrito pelo Diretor Presidente da FDT;

CONSIDERANDO a Declaração nº 003/2025 – CEPEEF Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Área não Especifica, que opina pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.27000.27002.0.034928, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA, a contar desta data, a servidora **FRANCIMARA AGUIAR COSTA** no cargo de Técnico Municipal / Especialidade: Administrativa, matrícula nº 130.063-6 A, integrante do quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, na forma abaixo:

Referência	Classe	Tipo de Enquadramento
"3"	"B"	Qualificação Profissional

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.899/2025-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 2.928, de 07-07-2022, alterada pela Lei nº 3.078 de 21-06-2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos efetivos da Área Não Especifica;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1514/2025-DGP/GP/FDT, subscrito pelo Diretor Presidente da FDT;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração nº 0004/2025, da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Área não Especifica, que opina pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.27000.270002.0.034931, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA, a contar desta data, a servidora **LUCIANA CABRAL LOPES** no cargo de Técnico Municipal I – Especialidade: Administrativo, matrícula nº 123.602-4 A, integrante do quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, na forma abaixo:

Referência	Classe	Tipo de Enquadramento
"4"	"B"	Qualificação Profissional

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.900/2025-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 2.928, de 07-07-2022, alterada pela Lei nº 3.078 de 21-06-2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos efetivos da Área Não Especifica;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1514/2025-DGP/GP/FDT, subscrito pelo Diretor Presidente da FDT;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração nº 0005/2025, da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Área não Especifica, que opina pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.27000.27002.0.034974, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA, a contar desta data, a servidora **MARCIA DA SILVA BRAGA COSTA** no cargo de Técnico Municipal I – Especialidade: Administrativo, matrícula nº 128.354-5 A, integrante do quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, na forma abaixo:

Referência	Classe	Tipo de Enquadramento
"3"	"B"	Qualificação Profissional

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.901/2025-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 2.928, de 07-07-2022, alterada pela Lei nº 3.078 de 21-06-2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos efetivos da Área Não Especifica;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1514/2025-DGP/GP/FDT, subscrito pelo Diretor Presidente da FDT;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração nº 0007/2025, da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Área não Especifica, que opina pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.27000.270002.0.034981, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADO, a contar desta data, o servidor **ROGER OLIVEIRA LOUREIRO** no cargo de Técnico Municipal I – Especialidade: Administrativo, matrícula nº 126.706-0 A, integrante do quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, na forma abaixo:

Referência	Classe	Tipo de Enquadramento
"3"	"B"	Qualificação Profissional

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

---

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.902/2025-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 2.928, de 07-07-2022, alterada pela Lei nº 3.078 de 21-06-2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos efetivos da Área Não Especifica;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1514/2025-DGP/GP/FDT, subscrito pelo Diretor Presidente da FDT;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração nº 0002/2025, da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Área não Especifica, que opina pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.27000.270002.0.034924, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA, a contar desta data, a servidora **ANA PAULA NEPOMUCENO BATANHE** no cargo de Técnico Municipal I – Especialidade: Administrativo, matrícula nº 123.570-2 A, integrante do quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, na forma abaixo:

Referência	Classe	Tipo de Enquadramento
"4"	"B"	Qualificação Profissional

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 110/2025 – PGM

A **SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no Cota nº 181/2025 – PCT/PGM, Documento SIGED nº 2025.02287.02369.0.029446.

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **RICARDO TORQUATO KANEKO** matrícula nº 137.045-6A, responda, cumulativamente pelas atribuições do cargo de Procurador Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário – PCT/PGM, nos períodos e motivos abaixo discriminados, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em substituição à titular **ANTÔNIA MARÍLIA MARQUES DE FRANÇA**, matrícula nº 134.214-2A:

PERÍODO	MOTIVO	DIREITO A PERCEPÇÃO DA VANTAGEM AO EXERCÍCIO DO CARGO
01/12/2025 a 19/12/2025	Licença Médica	COM DIREITO A PERCEPÇÃO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS
Subprocuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 111/2025 - PGM

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117 e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO o art. 55 e 56, do Decreto 5.525, de 28/03/2023, que prevê a formalização para recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização referente à execução do contrato;

CONSIDERANDO O Termo de Contrato 002/2025-PGM, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Procuradoria-Geral do Município, e a empresa ALL CONTROL CONSTRUÇÃO LTDA;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização, para acompanhamento e fiscalização do Termo do Contrato nº 002/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, celebrado entre a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** e a empresa **ALL CONTROL CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 41.000.870/0001-48**, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e serviços eventuais nas instalações prediais (banheiros), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças para o prédio da sede da Procuradoria Geral do Município, conforme Processo nº 2025.02287.02343.0.032455 (SIGED), composta pelos servidores relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Matheus Felipe Nogueira Soares 137.167-3C

RESPOSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:

● Coordenar as atividades relacionada à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
● Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATOS:
Charles Ribeiro de Brito - Matrícula nº 113.114-1I
Egon Henrique Chaves de Souza - Matrícula nº 137.163-0C
Carlos Cesar Pessoa Tavares - Matrícula nº 060.508-5A
Maria Acilene Araújo da Silva - Matrícula nº 110.907-3E (Suplente)
José Carlos Angelitino Serejo Junior -Matrícula nº 079.845-9E (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FICAIS DO CONTRATO:
● Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à PGM;
● Verificar se o fornecimento (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo como o instrumento contratual e instrumento convocatório;
● Acompanhar e fiscalizar e atestar a execução da aquisição;
● Indicar eventuais glossas nas faturas/notas fiscais;
● Encaminhar as notas fiscais ao Departamento Financeiro e Administrativo – DAF, devidamente atestadas logo após a entrega dos objetos, a apresentação de fatura/ nota fiscal sem o devido atesto, ensejará no não pagamento.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos;

IV – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

V – A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 19 de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS
Subprocuradora Geral do Município

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 002/2025 – PGM, celebrado em 19.11.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Procuradoria Geral do Município – PGM e a empresa **ALL CONTROL CONSTRUÇÃO LTDA**.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e serviços eventuais nas instalações prediais (banheiros), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças para o prédio da sede da Procuradoria Geral do Município, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município – PGM, conforme especificações e quantitativos definidos no

SEM VALOR OFICIAL

Termo de Referência, constante do processo administrativo nº 2025.02287.02343.0.032455– SIGED, em consequência do resultado da contratação direta por dispensa de licitação.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo importa na quantia de R$ 95.303,97 (noventa e cinco mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a nota de empenho de nº 2025NE01206, datada de 19/11/2025, no valor de R$ 95.303,97 (noventa e cinco mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 130101 – Procuradoria-Geral do Município, Programa Trabalho 03.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Fonte de Recurso 17050000 – Transf. dos Estados ref. a Compensações Financ. pela Exploração de Rec. Naturais, Natureza de Despesa 33903916 – Manutenção E Conservação de Bens Imóveis.

6. PRAZO O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS
Subprocuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 085/2025 – CORREGEDORIA-GERAL DA GMM

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MANAUS, em exercício, na atuação da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,** e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 2.811 de 23 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 106 da Lei Complementar nº 16 de 21 de dezembro de 2021 (Estatuto da Guarda Municipal de Manaus);

CONSIDERANDO o processo 2025 90000 90039 0 037122 (SIGED) que trata de Processo Disciplinar - Sindicância;

RESOLVE:

I. DETERMINAR a Comissão Permanente de sindicância composta pelos servidores abaixo, a apuração de possível infração funcional de servidor da Guarda Municipal de Manaus:

- Manoel Geraldo de Freitas Neto - Presidente
  Matrícula – 126.284-0 B
- Rudnei de Oliveira Nascimento - Membro
  Matrícula – 064.447-1 C
- Francenilda de Sousa Rodrigues - Membro
  Matrícula – 126.822-8 B

II. ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório, no qual deve constar o relato dos fatos e acontecimentos, assegurando às partes envolvidas o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MURILO SANTOS DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Manaus,
em exercício

PORTARIA Nº 086/2025 – CORREGEDORIA-GERAL DA GMM

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MANAUS, em exercício, na atuação da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,** e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 2.811 de 23 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 106 da Lei Complementar nº 16 de 21 de dezembro de 2021 (Estatuto da Guarda Municipal de Manaus);

CONSIDERANDO o processo 2025 90000 90039 0 037124 (SIGED) que trata de Processo Disciplinar - Sindicância;

RESOLVE:

I. DETERMINAR a Comissão Permanente de sindicância composta pelos servidores abaixo, a apuração de possível infração funcional de servidor da Guarda Municipal de Manaus:

- Manoel Geraldo de Freitas Neto - Presidente
  Matrícula – 126.284-0 B
- Rudnei de Oliveira Nascimento - Membro
  Matrícula – 064.447-1 C
- Francenilda de Sousa Rodrigues - Membro
  Matrícula – 126.822-8 B

II. ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório, no qual deve constar o relato dos fatos e acontecimentos, assegurando às partes envolvidas o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MURILO SANTOS DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Manaus,
em exercício

PORTARIA Nº 087/2025 – CORREGEDORIA-GERAL DA GMM

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MANAUS, em exercício, na atuação da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,** e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 2.811 de 23 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 106 da Lei Complementar nº 16 de 21 de dezembro de 2021 (Estatuto da Guarda Municipal de Manaus);

CONSIDERANDO o processo 2025 90000 90039 0 037133 (SIGED) que trata de Processo Disciplinar - Sindicância;

RESOLVE:

I. DETERMINAR a Comissão Permanente de sindicância composta pelos servidores abaixo, a apuração de possível infração funcional de servidor da Guarda Municipal de Manaus:

SEM VALOR OFICIAL

- Manoel Geraldo de Freitas Neto - Presidente
  Matrícula – 126.284-0 B

- Rudnei de Oliveira Nascimento - Membro
  Matrícula – 064.447-1 C

- Francenilda de Sousa Rodrigues - Membro
  Matrícula – 126.822-8 B

II. ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório, no qual deve constar o relato dos fatos e acontecimentos, assegurando às partes envolvidas o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

MURILO SANTOS DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Manaus,
em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 297/2025–GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da ***Lei Orgânica do Município de Manaus***, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação**, em decorrência de urgência ou outra natureza, com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 015/2025-GS/SEMEF, publicada no DOM Edição nº 5989, de 14/01/2025, pág. 26;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2025.11209.15434.0.050074-SIGED/SEMEF,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de adiantamento ao servidor **DARLEY SOARES DE LIMA, Matrícula nº 085.042-0A**, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo e de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros, destinado a despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR, de acordo com o art.6º, inciso IX do Decreto nº 6.143, de 30 de maio de 2025, o servidor Paulo Junior Campos Eliziário, Assistente Técnico Fazendário, Matrícula 084.648-1A para atestar o recebimento dos bens e serviços relativos ao adiantamento e, na sua ausência, a servidora Linda Jamille Soares dos Santos, Gerente de Controle e Gestão de Documentos, Matrícula nº 134.818-3E.

III – ESTABELECER, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, e o art. 6º, Inciso VII, do Decreto nº 6.143, de 30 de maio de 2025, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do numerário, e o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomadas de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do Ato de Concessão do Adiantamento;
2. cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
3. comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
4. comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Manaus, 1° de dezembro de 2025.

CLÉCIO DA CUNHE FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento
e Tecnologia da Informação – SEMEF

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021, celebrado em 01/12/2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

3. OBJETO: O presente Quarto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, de 09/12/2025 a 08/12/2026, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme autos do processo administrativo nº 2025.11209.15436.0.027773 – SIGED.

4. VALOR: O valor estimado do presente Quarto Termo Aditivo importa na quantia de R$ 6.835.313,20 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE00897, datada de 17/11/2025, no valor de R$ 49.995,40 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.122.0006.2138.0000 – Contratação de Serviços Especializados em Gestão Fiscal, Tributária e Financeira, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903930 – Serviços de Postagem, ficando o restante a ser empenhado conforme programação orçamentária.

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Hélio Lemos Júnior – Matrícula nº 141.852-1A.

Manaus, 1° de dezembro de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia
da Informação - SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

SEM VALOR OFICIAL

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
51848402	3KJ LANCHONETE LTDA	43.626.178/0002-36	AMP2500187145
50913501	42.575.363 JULIE ENNE COSTA BARBOSA	42.575.363/0001-03	AML2500195350
53915201	45.953.633 FABIO JOSE SANTOS DA SILVA	45.953.633/0001-52	AMP2500191797
8000030001	5 ESTRELAS TRANSPORTES LTDA	40.229.343/0001-47	AMP2500190019
698834001	5L INVESTIMENTOS HOLDING LTDA	63.823.555/0001-53	AMB2500192456
698443001	63.782.083 LTDA	63.782.083/0001-38	AMB2500189392
698711001	63.807.620 MONIQUE GEORGIA DA SILVA MORAES	63.807.620/0001-57	AMB2500192318
698962001	63.835.948 MARILENE RAMOS CORREA	63.835.948/0001-87	AMB2500192542
698731001	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA	12.532.358/0006-59	AMP2500190654
639162001	A C L S CANTO NAVEGACAO LTDA	22.722.958/0002-00	AMP2500189939
46144701	A P SERVICOS ADMINISTRATIVOS E EMPRESARIAL LTDA	36.823.315/0001-86	AMP2500192918
11198401	A S COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	07.532.448/0001-03	AMP2500137669
57990201	A S GLOBAL SOLUTION LTDA	50.459.998/0001-65	AMP2500189938
56904801	A S L DE SOUZA CHURRASCARIA	49.265.674/0001-07	AMP2500187779
695821001	A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA	63.493.326/0001-18	AMP2500191132
698795001	A. BRUNO DA SILVA BARROS	14.677.219/0001-34	AMP2500192057
698820001	A. C. A. DE LIMA	63.822.352/0001-42	AMB2500193821
668715001	A. J. CHAVES BRASIL LTDA	60.649.507/0001-00	AMP2500192240
54886801	A. J. P. DE OLIVEIRA LTDA	46.969.688/0001-13	AML2500198200
698983001	A. OLIVEIRA AMADOR E M. NEUZIMAR PINHEIRO JUNIOR L	63.839.247/0001-16	AMB2500193964
59393601	A. PINTO DA SILVA LTDA	52.028.369/0001-06	AMP2500193535
699125001	A. SANTANA DA SILVA LTDA	63.853.106/0001-58	AMB2500194500
55739801	AAS SARMENTO LTDA	47.948.132/0001-03	AMP2500191994
23781001	ABR RECICLAGEM DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA	29.185.762/0001-91	AML2500197417
663580001	ACO FORTE INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA	21.813.208/0002-80	AMP2500188374
669295002	ACOUGUE CHEFAO DA CARNE LTDA	60.706.877/0002-05	AMP2500192903
698976001	AD SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	63.838.674/0001-80	AMB2500191065
698430001	ADEMAR MALLMANN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	63.778.738/0001-02	AMP2500165075
698857001	AEROFORT CONSULTORIA ADMINISTRATIVO LTDA	63.826.255/0001-28	AMB2500193401
698587001	AFL IMAGEM LTDA	63.795.042/0001-86	AMB2500190387
642195001	AGENCIA INSTITUCIONAL DA ENGENHARIA ATUANTE	57.741.642/0001-69	AMP2500185867
699249001	AGUAS DO CAPIVARI EMPREENDIMENTOS LTDA	63.865.923/0001-26	AMB2500194222
698642001	AIRES E COHEN LTDA	63.800.331/0001-26	AMB2500191771
11810301	AJC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	08.817.154/0001-82	AML2500196780
202737004	AKO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	14.402.379/0005-02	AMP2500188266
22067201	ALDO S. DE SOUZA	16.858.001/0001-01	AMP2500189877
699037001	ALEKSANDRO VENCESLAU MARQUES PACO LTDA	63.845.543/0001-20	AMB2500193160
23311301	ALEX A. DOS SANTOS - ME	27.401.064/0001-50	AMP2500191675
668255001	ALIANCA MOTORS LTDA	63.689.988/0001-68	AMP2500195444
699108001	ALINE CAROLINA MAGALHAES NOGUEIRA LTDA	36.894.820/0001-11	AME2503256512
699108001	ALINE CAROLINA MAGALHAES NOGUEIRA LTDA	36.894.820/0001-11	AMP2500195604
698431001	ALTATRONIC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	63.778.865/0001-01	AMB2500191152
8451201	ALUMINIO APLICADO LTDA - EPP	02.643.730/0001-36	AMP2500188403
698739001	AMAZON LIZARD TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROF	63.811.245/0001-19	AMB2500191769
61062101	AMAZON PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINA	26.532.407/0001-53	AMP2500183991
59018901	AMAZONAS PARTICIPACOES LTDA	51.587.477/0001-56	AMP2500192779
698471001	AMAZONIA HOVER TECH LTDA	63.787.677/0001-31	AMB2500191808
44050101	AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA	34.375.080/0001-81	AMP2500185411
55831701	AMG SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO E LOCACAO	48.048.224/0001-08	AMP2500194528
22282001	AMORIM E ABNADER LTDA - ME	23.328.406/0001-01	AMP2500195341
698887001	AMORIN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	63.829.598/0001-46	AMB2500190520
698805001	AMPLIAR SOLUCOES EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	37.080.114/0004-41	AMP2500185765
53676201	ANA CAROLINA HADDAD PENNA RIBEIRO LTDA	45.691.301/0001-47	AMP2500192085
23229301	ANA PAULA DA SILVA LARANJEIRA	26.150.921/0001-24	AMP2500191865
698709001	ANDRADE LOCACAO LTDA	63.807.505/0001-82	AMB2500186839
698730001	ANDREIA SILVA DE SOUSA	63.810.185/0001-10	AMB2500190639
21297401	ANTONIA EVANEIDE OLIVEIRA GOMES - ME	17.697.583/0001-54	AMP2500191569
697389001	AQUICULTURA LEAL LTDA	44.731.832/0001-53	AMP2500191371
642264001	ARACE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	57.749.669/0001-06	AMP2500187319
68929501	ARAUJO SERVICOS E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	62.826.885/0001-30	AMP2500191394
20907201	ARCHIVUM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	18.716.652/0001-92	AMP2500189413
698990001	ARIVAN DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC	63.840.356/0001-53	AMP2500171982
45755101	AS DE OURO SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA	36.398.794/0001-30	AMP2500191181
698874001	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA A FAMILIA AC	00.272.330/0001-36	AMN2527288299
699257001	ASSOCIACAO INDIGENA KOKAMA UKA NUAN - AIKUN	63.866.903/0001-70	AMP2500119185
622465001	ASSOCIACAO RURAL DE AGRICULTORES E EMPRENDEDORISMO	08.609.923/0001-57	AMP2500186697
699254001	ATALA & DENYS SERVICOS ECONOMICOS S/S	63.866.623/0001-61	AMP2500188785
641050001	ATI SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA	57.604.750/0001-90	AMP2500189784
628944001	ATIARA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	55.686.382/0001-40	AMP2500185294
637086001	ATIGUA GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS LTDA	57.137.149/0001-34	AMP2500161261
698801001	AUREA LEOCADIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	63.819.798/0001-18	AMP2500121182
53199301	AUTOSAG PARTICIPACOES LTDA	45.151.723/0001-20	AMP2500192218
699176001	AW FERRAMENTARIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	63.859.942/0001-40	AMB2500195875
657994001	AYRA HUB INOVACOES E TECNOLOGIA LTDA	59.436.409/0001-06	AMP2500190306
699042001	AYSU PARTICIPACOES LTDA	63.845.877/0001-01	AMB2500194831
698966001	B BARROS PANTOJA LTDA	49.676.482/0001-93	AMP2500191985
699109001	B. JOHNSON DA SILVA SANTOS LTDA	63.852.049/0001-92	AMB2500189608
60632901	B. S. DOS SANTOS	53.199.605/0001-10	AMP2500192114
477731002	BABELLE LINGERIE LTDA	38.472.105/0002-05	AMP2500193151
698456001	BACCO COMERCIO LTDA	63.783.177/0001-21	AMB2500189796
23130101	BAR DA LOBA LTDA	26.769.766/0001-29	AMP2500188584
69843301	BARBARA SERVICOS DE COBRANCAS E CADASTROS LTDA	53.188.933/0002-00	AMP2500188833
22809401	BARBIER SERVICOS DE ESTETICA LTDA	25.187.056/0001-28	AMP2500191062
46517301	BARROS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA	37.204.181/0001-88	AMP2500129990
649037001	BARTIRA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	58.533.271/0001-92	AMP2500187971
698449001	BB TRADE LTDA	63.782.557/0001-41	AMB2500188648
46556001	BELLESTORE LTDA	37.238.460/0001-62	AME2503252012
10849901	BENCH MARK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	05.166.321/0001-84	AMP2500192510
20072501	BERTA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	12.362.542/0001-93	AMP2500186763
23228001	BG INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	27.115.973/0001-22	AMP2500192063
42085801	BM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA	31.909.975/0001-60	AMP2500192200
615994001	BMJ CONSULTORIA LTDA	54.188.869/0001-30	AMP2500185390
40412301	BMV CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA	29.879.147/0001-85	AMP2500185192
695243001	BORA CELEBRAR LTDA	63.435.842/0001-96	AMP2500191006
698934001	BRACAV BUSINESS AI TECHNOLOGY HUB LTDA	63.833.943/0001-15	AMB2500194563
51572801	BRAS J. DA S. ANDRADE	43.310.237/0001-81	AMP2500191051
698898001	BRASIL PINHEIRO LTDA	63.830.979/0001-45	AMB2500192799
61261501	BRAZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	53.775.184/0001-28	AMP2500191842
12053301	BRD HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	08.761.478/0001-46	AMP2500187981
20467101	BRILHO COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - EP	17.033.496/0001-00	AMP2500190502
698447001	BSC SAUDE MOVEL LTDA	63.782.462/0001-28	AMB2500187111
698438001	BSS CONTABILIDADE E TECNOLOGIA LTDA	63.788.344/0001-27	AML2500195846
656750001	C P COMERCIAL LTDA	59.283.471/0001-05	AMP2500194120
698927001	C R CORRETAGEM E SEGUROS LTDA	63.832.906/0001-92	AMB2500193041
699143001	C V COSTA SANTOS LTDA	63.855.295/0001-06	AMB2500195175
636505001	C. DE O. S. FILHO LTDA	57.072.325/0001-05	AMP2500189427
46039601	C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA	36.734.839/0001-09	AMP2500189405
47986401	C. RODRIGUES DA COSTA	39.285.836/0001-15	AMP2500185881
12872501	C.L.N. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO	07.928.270/0001-06	AMP2500192128
698676001	CABRAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	63.802.981/0001-00	AMB2500191643
42007701	CAMPO VERDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	31.797.477/0001-73	AMP2500189114
13003702	CARLA RAFAELLE PIMENTEL PINHEIRO	02.934.683/0002-60	AML2500195160
53277501	CBS LTDA	45.242.513/0001-47	AMP2500190705
699009001	CDC DISTRIBUIDORA LTDA	63.841.808/0001-11	AMB2500194147
699131001	CENTRO AUTOMOTIVO MAANAIM EXPRESSO CAR LTDA	63.853.419/0001-06	AMB2500195275
698441001	CENTRO DE ENSINO TALENTOS E CARREIRAS LTDA	63.781.573/0001-10	AMB2500191665
641246001	CENTURY CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	57.628.688/0001-76	AMP2500150533
116343005	CF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	63.715.056/0005-76	AMP2500187855
32544501	CHURRASCARIA BEIRA RIO LTDA	19.277.551/0001-25	AMP2500186107
637820001	CIPRIANI EMPREENDIMENTOS LTDA	57.239.468/0001-50	AMP2500190792
12171101	CLEAN SERVICOS LTDA - EPP	09.256.592/0001-81	AMP2500187597
641617001	CLEUSON PEREIRA DE SOUZA	57.671.568/0001-51	AML2500196486
52497201	CLINICA DE HARMONIZACAO FACIAL AMANDA BRAGA LTDA	44.366.305/0001-97	AMP2500189000
638913001	CLINICA ODONTOLOGICA SONRISA VITAL LTDA	16.798.435/0001-63	AML2500197597
55252401	CLUBE AERODROMO SAO JOAQUIM TRANSPORTES AEREOS LTD	47.358.717/0001-73	AMP2500169439
684624001	CM VOLT ENERGIA INTELIGENTE LTDA	51.775.424/0001-69	AMP2500189459
698532001	CM10 LTDA	53.199.304/0001-96	AMP2500191996
41249601	COMERCIAL GONCALVES LTDA	30.876.912/0001-92	AMP2500188330
13752301	COMERCIAL I.D.M. LTDA	13.329.528/0001-50	AMP2500189129
698994001	CONCEPT ONE COMERCIO E COMMERCE LTDA	49.501.849/0002-19	AMP2500186402
699052001	CONECT GLOBAL LIFE LTDA	63.847.650/0001-97	AMB2500193702
699029001	CONSORCIO L E B TABATINGA-BENJAMIN	63.844.475/0001-84	AMN2517896968
50938201	CONSTRUIR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	42.600.743/0001-42	AMP2500189927
639320001	CONTETMAPPER TREINAMENTO CONSULTORIA E SERVICOS DE	57.408.182/0001-51	AMP2500186199
676087001	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGA	37.828.375/0028-74	AMP2500166722
698923001	COOPERATIVA UNIAGRO CRESCIMENTO SUSTENTAVEL - UNIA	63.832.721/0001-88	AMP2500191872
22217802	COUTINHO COMERCIO DE REFRIGERACAO E MATERIAIS ELET	22.741.809/0002-98	AMP2500190548
59163801	CRYSALLIS CORP HOLDING LTDA	51.761.639/0001-20	AMP2500195253
699158001	D A MELO SERVICOS MEDICOS	63.858.177/0001-43	AMB2500195081
697268001	D C ARAUJO NAVEGACAO LTDA	09.455.284/0001-85	AMP2500187798
47513301	D D N INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO LTDA	38.181.578/0001-64	AML2500196625
698806001	D DE OLIVEIRA MAIA LTDA	63.821.178/0001-13	AMB2500191589
56998001	D E G VISION COMERCIO DE OPTICO LTDA	49.370.582/0001-97	AMP2500192642
698559001	D J SERVICOS DE PET SHOP LTDA	63.792.222/0001-04	AMB2500190199
698996001	D L DE CAMARGO COMERCIO LTDA	63.840.865/0001-86	AMB2500190726
52517201	D&A RENT A CAR LTDA	44.389.395/0001-31	AMP2500189139
698537001	D. ALINE DE CASTRO ARCOS	63.790.812/0001-06	AMB2500192081
53116701	D. ARAUJO MAIA SANTOS LTDA	24.569.932/0001-18	AMP2500189328
698851001	D. DA SILVA CABRAL ALVES LTDA	63.825.544/0001-02	AMB2500193553
698725001	D. DE SOUZA CONCEICAO LTDA	63.809.725/0001-45	AMB2500191904
699102001	D. DOMINGUEZ OLIVA	63.851.530/0001-63	AMB2500189899
698452001	D. FILG MONTITORAMENTO LTDA	84.464.874/0001-90	AMP2500188335
698462001	D. LUIZA ANDRADE	63.785.333/0001-93	AMB2500191951
699043001	DAIANA TAVARES DA COSTA	63.846.526/0001-07	AMB2500194993
698457001	DAIANE RAULINA DA SILVA LTDA	63.783.494/0001-48	AMB2500191508
699025001	DANA AGRO LTDA	63.843.915/0001-89	AMB2500192806
59763101	DANTAS E GOES SEGUROS LTDA	52.473.710/0001-32	AMP2500172793
42060101	DBS INDUSTRIA DO AMAZONAS SA	12.964.358/0003-85	AML2500198465
31291801	DELL'SERVICE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES L	05.086.902/0001-06	AMP2500191053
686153001	DIACIRA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	62.471.457/0001-31	AMP2500188225
55123801	DIGITALPRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFOR	47.216.649/0001-08	AMP2500189539
53405301	DIMOPS SERVICOS DE DEDETIZACAO E PRODUTOS LTDA	45.398.865/0001-96	AML2500196664
53428501	DISTRIBUIDORA MANAUARA COMERCIO DE MERCADORIAS LTD	45.425.274/0001-60	AMP2500192251
52269201	DISTRIBUIDORA MANAUS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICA	44.100.734/0001-18	AMP2500190422
31289801	DKY LTDA	09.540.707/0001-65	AMP2500191568
49910701	DL SOLUCOES EM TI LTDA	24.913.880/0001-55	AMP2500191857
698691001	DORIVAM FERREIRA GARCEZ	02.992.530/0001-99	AME2503252255

EM VIGOR

51185001	DROGARIA NOVA VITORIA LTDA	42.865.845/0001-90	AMP2500190948
698428001	DRYELLE PINTO DOS SANTOS LTDA	63.777.188/0001-07	AMB2500185790
13423401	DS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	12.026.189/0001-70	AMP2500195401
698835001	E ACADEMIA LTDA	22.957.739/0002-00	AMP2500191333
698434001	E J FERREIRA MONTEIRO LTDA	63.779.390/0001-60	AMB2500186725
13689101	E N FREIRE	13.030.748/0001-89	AML2500196180
46072601	E SILVEIRA ROCHA	36.764.820/0001-05	AMP2500194108
7900301	E. AMARAL DOS SANTOS LTDA	02.217.598/0001-09	AMP2500192427
698548001	E. D. S. NASCIMENTO	63.791.259/0001-18	AMB2500191245
699227001	E. DE S. SILVA LTDA	63.864.070/0001-08	AMB2500189792
698318001	E. DOS SANTOS NOGUEIRA LTDA	57.819.128/0001-07	AMP2500191452
699014001	E. MARIO SONSIN LTDA	63.842.473/0001-56	AMB2500194635
31547201	E. P. CHAVES LTDA	17.298.386/0001-62	AMP2500194773
698911001	E. SANTOS DE PAULA	63.831.877/0001-44	AMB2500193408
698889001	EDIEL ALMEIDA DE SOUZA LTDA	63.829.894/0001-47	AMB2500189083
699149001	EDILBERTO VALENTE MAIA LTDA	63.856.807/0001-40	AMB2500193741
669116001	EDUARDO RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	60.689.751/0001-99	AMP2500192879
698645001	ELBERLANY HORTA CONSULTORIA PUBLICITARIA LTDA	63.801.337/0001-18	AMB2500191694
659106001	ELEVARE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	59.567.103/0001-80	AMP2500191701
23841301	ELIELSON PEDRO COSTA ANDRADE	29.332.252/0001-08	AMP2500177078
40437001	ELIZABETH DOS SANTOS XAVIER	29.907.138/0001-50	AMP2500192625
698470001	EMELLIN CRYSTYNA PESSOA GOMES	63.787.639/0001-89	AMB2500191150
699161001	ENG - TOP PROJETOS CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA LTDA	63.858.485/0001-79	AMB2500195554
697681001	ERICA QUEIROZ SERVICOS DE RECUPERACAO FUNCIONAL LT	51.694.714/0001-88	AMP2500189296
698474001	ESPACO CLINICO HARMONIA LTDA	63.787.983/0001-78	AMB2500191890
20898601	EVANDRO MENDONCA DE AZEVEDO LTDA	14.063.953/0001-03	AMP2500186550
698908001	EVILA ALVES DA SILVA	63.831.716/0001-50	AMB2500192857
57336301	EXATTUS MULTSERVICE LTDA	49.708.525/0001-75	AMP2500192826
698454001	EXCELENCIA CONTABIL LTDA	63.782.983/0001-85	AMB2500191806
698648001	EXPANSION TRANSPORTES LTDA	63.801.916/0001-60	AMB2500191290
521750002	F C TRANSPORTE E TURISMO LTDA	84.084.383/0001-13	AMP2500159406
698734001	F CAVALCANTE DA SILVA COSTA	17.875.846/0001-78	AMP2500185779
7234201	F TELES DE FRANCA	00.852.347/0001-62	AMP2500193853
699286001	F. ALMINO DA NOBREGA OLIVEIRA	63.868.437/0001-61	AMB2500194168
699019001	F. CESAR CAFFER NEVES LTDA	63.843.149/0001-52	AMB2500192782
41974901	F. FARIAS S. DE SOUZA	31.758.137/0001-33	AMP2500187632
698647001	F. FILGUEIRA DOS SANTOS LTDA	63.801.884/0001-01	AMB2500190131
55244801	F. K. DIRAN CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA	47.353.009/0001-40	AMP2500195311
654264002	FARMAPLUS SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	45.492.010/0005-53	AMP2500195600
57283801	FELIPE SILVA DE ARAUJO SUKATARIA	49.650.105/0001-85	AMP2500188140
40551201	FERNANDO SILVA LIMA	29.664.294/0001-38	AMP2500190994
60106801	FERNAUTICA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	52.859.880/0001-50	AMP2500195064
55600401	FERRARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	41.793.542/0001-46	AMP2500191933
57169301	FG COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	26.511.257/0001-00	AMP2500190572
698759001	FH INSTALACOES ELETRICAS LTDA	63.813.472/0001-83	AMB2500191632
696873001	FIDELIZA CRED SERVICOS LTDA	63.611.352/0001-01	AMP2500191722
699177001	FRANK JANIO PEREIRA DOS SANTOS - LANCHONETE ME	13.654.415/0001-20	AME2503256944
572681002	FREITAS COMERCIO DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA	24.417.070/0001-08	AMP2500189368
58151801	FRIBON TRANSPORTES LTDA	10.280.806/0041-21	AML2500195707
58151801	FRIBON TRANSPORTES LTDA	10.280.806/0041-21	AML2500195668
45511901	FUCHICAO ESTRELA DO NORTE DISTRIBUIDORA LTDA	36.097.501/0001-85	AMP2500189222
699252001	FUNDACAO AMAZONIA RESEARCH DEVELOPMENT CENTER - TH	63.866.350/0001-55	AMP2500187615
699063001	G DO N SERRAO	63.848.791/0001-24	AMB2500194346
698807001	G P DRABZYNSCKI NORTE INTERMEDIACAO DE VEICULOS E	30.373.771/0001-95	AMP2500194045
698807001	G P DRABZYNSCKI NORTE INTERMEDIACAO DE VEICULOS E	30.373.771/0001-95	AMP2500189881
699184001	G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.757.232/0002-96	AMP2500195267
698997001	GABRIEL MAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	63.840.939/0001-84	AMP2500067357
698716001	GARCIA CONTABILIDADE LTDA	63.808.502/0001-63	AMB2500193018
699173001	GEOAMAZON SERVICOS LTDA	63.859.415/0001-35	AMB2500195491
57955201	GESSICA MACIEL GOLVEIA DE OLIVEIRA LTDA	50.410.417/0001-09	AMP2500192384
45697901	GFC CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	36.360.821/0001-86	AMP2500194213
698508001	GFCN SERVICOS DE CATERING E BUFE LTDA	63.790.388/0001-91	AMB2500191633
12564201	GIPSY CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA	10.376.145/0001-45	AMP2500193145
59958001	GLOBAL2 PARTICIPACOES LTDA	52.701.248/0001-83	AMP2500192976
45465601	GMA ENGENHARIA NAVAL LTDA	36.042.491/0001-80	AMP2500185691
673378001	GOLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA	61.128.829/0001-69	AMP2500191388
54340901	GOMES DE ALBUQUERQUE ADVOGADOS	46.402.198/0001-30	AMP2500121983
699061001	GONZAGA CONSULTORIA LTDA	63.848.521/0001-13	AMB2500193648
698748001	GOVEASY INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA	63.812.324/0001-44	AMB2500192431
699265001	GRANGEIRO PATRIMONIAL IMOVEIS LTDA	63.867.629/0001-53	AMB2500187119
698794001	GRANVITTA MARMORES E GRANITOS LTDA	63.817.637/0001-95	AMB2500190817
698688001	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA ONCA	63.804.048/0001-72	AMP2500167569
6176001	H - BUSTER DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	84.465.046/0001-76	AME2503255594
649902001	HELISUL TAXI AEREO LTDA	75.543.611/0003-47	AMP2500189870
50770701	HEXAGON INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDI	58.619.131/0010-22	AMP2500181026
23554901	HOSHIHARA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	27.947.620/0001-99	AMP2500195121
48995801	HOSPMEDICAL COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITAL	40.411.038/0001-71	AMP2500185593
698458001	HY TECNOLOGIA E SOFTWARES LTDA	63.784.117/0001-23	AMB2500187949
698429001	I. MAX ALMEIDA DE SOUZA LTDA	63.778.239/0001-07	AMB2500186728
620169001	I. P. LEAO & CIA LTDA	54.715.377/0001-56	AMP2500196150
58742901	IAI SERVICOS DE TERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGI	51.269.525/0001-68	AML2500198044
22699301	IANN WENERY NEVES DE ALMEIDA LTDA	24.759.091/0001-01	AMP2500178981
637840001	IBOTIRA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	57.242.030/0001-21	AMP2500186793
644508001	IMPLAMERICA INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA	58.021.245/0001-85	AMP2500192840
21767501	INNOVARE FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLAST	21.307.869/0001-53	AMP2500172469
698551001	INNOVARE HOLDING E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	63.791.423/0001-97	AMB2500187245
45687101	INOVAR SERVICOS DE CONFECCAO EM METAL LTDA	06.932.846/0001-46	AMP2500185532
693045001	INOVECTOR3D INOVA SIMPLES (I.S.)	63.191.110/0001-06	AMS2568517770
233983002	INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO D	14.548.156/0002-05	AMP2500181453
698870001	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA	24.006.302/0046-37	AMP2500189471
698989001	INSTITUTO HARDWARE BR - HBR	09.429.074/0004-65	AMP2500169425
40681901	INSTITUTO SOLIDARIO DE ACAO SOCIAL, CULTURAL E ESP	30.154.209/0001-70	AMP2500185700
698681001	INSTITUTO TECNOLOGICO ALTARES EM CHAMAS	63.803.210/0001-38	AMP2500175861
13740201	INSTITUTO VIVAZ	13.479.521/0001-15	AMP2500151477
681543001	INTELLIGENT ENERGY METERING BRAZIL LTDA	46.285.849/0001-50	AMP2500189171
698549001	ISRAEL L DA SILVA LTDA	63.791.279/0001-99	AMB2500185668
40691101	J E FERRAGENS LTDA	30.161.489/0001-44	AML2500197140
447914002	J L O DE ALMEIDA	35.290.053/0002-50	AMP2500192809
54496401	J P COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATI	46.571.058/0001-96	AMP2500185825
698904001	J R DA SILVA PARTICIPACOES LTDA	63.831.516/0001-06	AMB2500192219
20564801	J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA	17.783.899/0001-69	AMP2500193664
699100001	J. ANTONIO BARROSO DA COSTA LIMA NETO	63.851.454/0001-96	AMB2500193433
45665901	J. ANTONIO RIPARDO MACIEL	36.292.534/0001-86	AMP2500193182
12369701	J. C. DA S. COSTA COMERCIO-ME	09.560.901/0001-02	AMP2500191967
20900701	J. C. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	18.391.795/0001-71	AMP2500195636
699077001	J. CESAR SILVA PINHEIRO LTDA	63.849.598/0001-08	AMB2500194297
44637801	J. D. P. SOLANO & J. D. P. DE L. CRUZ LTDA	35.096.792/0001-24	AMP2500177735
11643401	J. DE SOUSA BRAZ ME	08.423.508/0001-04	AME2503254389
698455001	J. DOS SANTOS MARTINS	62.528.726/0001-59	AMP2500185723
55742501	J. L. C. DA SILVA SOUZA	47.951.063/0001-97	AMP2500174719
699225001	J. M. S. GALVAO HOLDING LTDA	63.863.983/0001-00	AMB2500192561
47773001	J. PAULO SILVA GONCALVES LTDA	38.472.038/0001-30	AMP2500174262
699008001	JAIR NOGUEIRA GUEDES - ME	27.946.960/0001-03	AMP2500191017
698833001	JAMILE ALVES PINTO	23.172.077/0001-44	AME2503254277
698833001	JAMILE ALVES PINTO	23.172.077/0001-44	AMP2500195517
698577001	JARLESON CAVALCANTE CAMPOS	63.794.386/0001-70	AMB2500192376
698760001	JEFERSON DE MATOS DA SILVA LTDA	63.813.551/0001-94	AMB2500193094
21136301	JERAB SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	17.740.425/0001-30	AMP2500175996
49364701	JESSIKA DA SILVA COSTA LTDA	40.908.073/0001-09	AMP2500193226
42199801	JF TRANSPORTES LTDA	03.031.727/0002-05	AMP2500187697
20953901	JMS ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	18.882.194/0001-61	AMP2500194340
48806101	JOAO MARIA PACHECO CORREA	19.609.652/0001-56	AMP2500191584
698446001	JOR SERVICOS E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	63.782.336/0001-73	AMB2500191134
50324801	JRG SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	41.941.670/0001-90	AMP2500188526
56171501	JULYANE MAR DO NASCIMENTO QUEIROZ	48.448.150/0001-99	AMP2500190818
698565001	JUNGLE STUDIO PONTA NEGRA LTDA	63.792.548/0001-31	AMB2500191265
634475001	JV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	56.659.831/0001-24	AMP2500193713
56846901	K F V TRANSPORTADORA LTDA	49.197.670/0001-39	AMP2500194821
21356701	K N R O SERVICOS MEDICOS LTDA	20.040.498/0001-23	AMP2500192989
698742001	K. CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA	63.811.531/0001-84	AMB2500193059
56417301	K. NEPONUCENO DOS SANTOS SILVA	48.708.571/0001-01	AMP2500190445
698461001	K. SANTOS DA SILVA	63.785.321/0001-69	AMB2500172707
48308801	KAEL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	39.626.964/0001-85	AMP2500192590
698862001	KAIROS HOLDING LTDA	63.826.618/0001-25	AMB2500177280
52421701	KAMALU INVEST DO BRASIL LTDA	44.283.057/0001-10	AMP2500188075
698774001	KATIA ROCHA PEREIRA	63.814.894/0001-73	AMB2500192915
50765501	KELLEN DAMASCENO PINHEIRO LTDA	42.412.516/0001-93	AMP2500191920
55488101	KENNEDY DANIEL ALMEIDA DO NASCIMENTO LTDA	47.652.774/0001-60	AME2503255783
20834301	KINECT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EP	17.159.127/0001-50	AMP2500189798
42762001	KLAUSCAR LOCADORA, COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICUL	32.857.657/0001-66	AMP2500166727
698721001	KMN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	63.809.405/0001-95	AMB2500180715
698639001	L DE C LOPES	63.797.589/0001-10	AMB2500191444
41373801	L F COMERCIO E SERVICOS EM VEICULOS AUTOMOTORES LT	30.452.188/0001-70	AMP2500193730
53597501	L K DO CARMO CASTRO LTDA	45.605.498/0001-54	AMP2500189382
58313101	L M ALIMENTACAO E SERVICOS EM CONSULTORIA LTDA	50.787.689/0001-14	AMP2500186538
21397201	L M DA SILVA NERI	20.210.998/0001-66	AMP2500178289
50097701	L R SONNEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS P	41.700.917/0001-86	AML2500195336
48428802	L V COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	39.760.743/0002-86	AMP2500171293
646917001	L. B. ARAUJO DE CASTRO LTDA	58.274.822/0001-40	AMP2500192118
650744001	L. BARROSO CRUZ LTDA	58.641.351/0001-61	AMP2500190480
699145001	L. DA COSTA LEITE	63.855.923/0001-45	AMB2500194391
656743001	L. DA S. XAVIER	59.282.185/0001-17	AMP2500192547
57610001	L. DANTAS VASCONCELOS LTDA	50.010.642/0001-40	AMP2500193189
646093001	L. FERNANDO DA SILVEIRA DRUMOND LTDA	58.191.418/0001-03	AMP2500193347
698803001	L. MICHELLY TURINO LEITE	63.820.558/0001-33	AMB2500193378
7366401	LABORATORIO SANTOS E VIDAL LTDA	01.049.783/0001-60	AMP2500189813
668270001	LACP COMERCIO LTDA	60.607.096/0001-82	AMP2500189157
698724001	LADSVOLT ELETROPOSTO LTDA	63.809.570/0001-47	AMB2500192027
699291001	LAFAM LTDA	63.868.910/0001-00	AMB2500195533
699147001	LAURRI ANGELICA DE OLIVEIRA SARUBBI SOCIEDADE INDI	63.856.661/0001-33	AMP2500162814
699221001	LAVANDERIA WAY LTDA	63.863.662/0001-05	AMB2500191446
699151001	LEAO E JATAI SERVICOS INTEGRADOS LTDA	63.856.875/0001-00	AMB2500195210
9501	LEONARDO SOARES GUEDES LTDA	35.868.092/0001-00	AMP2500190743
54728601	LEONIDAS DE LIMA AMORIM	46.803.181/0001-95	AMP2500195089
698451001	LEV SERVICO E REPRESENTACAO LTDA	41.708.431/0006-07	AMP2500165502
698460001	LF LTDA	63.785.206/0001-94	AMB2500189831

TIMBRADO

699068001	LINDA SIRIA ROCHA CAETANO SERVICO DE PLANOS DE SAU	63.848.935/0001-42	AMB2500194034
699251001	LL SYSTEMS DE MANAUS LTDA	63.866.233/0001-91	AMB2500188999
47525301	LOCAMIX SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA	38.193.872/0001-96	AML2500195885
620024001	LOIROANDERSON SERVICOS DE ESTETICA LTDA	54.697.061/0001-89	AMP2500190558
45950801	LORRENE SORIANO ANTONACCIO BARROCO LTDA	36.637.203/0001-30	AMP2500192231
699157001	LSA SERVICOS MEDICOS LTDA	63.857.933/0001-10	AMB2500194668
48334501	LSAR SERVICOS DERMATOLOGICOS LTDA	39.650.447/0001-41	AMP2500189777
698972001	LUANA SOUSA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA	63.838.427/0001-83	AMP2500171197
698640001	LUCAS NUNES DO VALE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL D	63.799.292/0001-94	AMP2500178729
48362701	LUCIANO EWERTON DA SILVA SANTOS DIAS LTDA	39.681.890/0001-80	AMP2500194942
21418101	LUSADA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	20.290.881/0001-30	AMP2500177673
59712301	M & M COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	26.544.443/0001-37	AMP2500192264
698915001	M F C FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA	63.832.058/0001-11	AMB2500185629
109940015	M F REFEICOES E EVENTOS LTDA	07.147.665/0010-62	AMP2500188804
20269701	M P NAVEGACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14.967.623/0001-42	AMP2500195196
60499601	M S L REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	53.042.141/0001-33	AMP2500181890
23784801	M SEFFAIR NETO LTDA	24.278.389/0001-08	AMP2500188736
698796001	M. ANDRE DE SOUZA GOMES LTDA	63.818.432/0001-24	AMB2500192645
699209001	M. ANTONIO CARVALHO CAMPOS LTDA	63.862.334/0001-94	AMB2500195486
699290001	M. APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	63.868.783/0001-40	AMB2500196123
699007001	M. C. F. DE SOUZA LTDA	63.841.794/0001-36	AMB2500190447
59561801	M. DA S. GOMES	52.234.779/0001-03	AMP2500190740
699214001	M. DA SILVA DUARTE LTDA	63.862.747/0001-79	AMB2500194663
43791801	M. E. F. MAQUINE SERVICOS MEDICOS LTDA	34.102.714/0001-22	AMP2500194157
59808301	M. MAIA DE SOUZA LTDA	52.521.687/0001-04	AMP2500191391
20686501	M. S. DA CUNHA LTDA	18.252.366/0001-13	AML2500198389
46970501	M. S. DE SOUZA STUDIO	37.624.591/0001-88	AMP2500193717
698837001	M. SILVA MATOS LTDA	63.823.673/0001-61	AMB2500191069
22891501	MAGS CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA	25.280.418/0001-20	AMP2500191254
657374001	MAJ TRANSPORTES AEREO E RODOVIARIO LTDA	59.355.042/0001-98	AMP2500187904
621187001	MALOCAS BURGER ACAI LTDA	54.834.152/0001-19	AMP2500188650
58886701	MAQ ORO ENGENHARIA LTDA	51.444.837/0001-60	AMP2500183831
699237001	MARAM CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E CONTROLADORIA	63.865.039/0001-91	AMP2500186808
699168001	MARCELO FERREIRA BARROSO	08.714.146/0001-00	AML2500198083
661425001	MARCOS FERNANDO LOPES FILHO	59.845.954/0001-48	AMP2500189819
698641001	MARCOS GABRIEL NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC	63.799.697/0001-22	AMP2500177541
61258501	MARIA SOARES DE MOURA	53.771.299/0001-44	AML2500196510
614962001	MARIO VIANNA FRANCISCO JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDU	54.041.741/0001-40	AMP2500144915
698581001	MARTINS E AZUELO LTDA	63.794.719/0001-61	AMB2500191871
23133701	MASTERFRIGO LTDA - EPP	09.247.906/0001-80	AMP2500185772
698873001	MATEUS MIRANDA FARIAS	029.735.142-74	MAO2500018730
653475001	MAYARA ALESSANDRA MARTINIANO LOPES COMERCIO LTDA	58.896.246/0001-73	AMP2500184124
58288001	MB CONSULTING LTDA	50.757.520/0001-11	AMP2500162081
57313201	MBN LIZ CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE EMBARCACOES TRA	49.681.584/0001-05	AMP2500191028
44968601	MDG INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	35.474.405/0001-46	AMP2500190427
22902501	MEDICAMENTOS MANAUS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUT	26.061.901/0001-87	AML2500197699
698729001	MEDPERF ESSENCIA E SAUDE LTDA	63.810.061/0001-34	AMB2500189207
50159701	MEMPHIS AUTOMOTIVE SERVICE E LOCACAO LTDA	18.008.427/0001-00	AMP2500189047
698726001	MERCADINHO E PADARIA NOLETO LTDA	63.809.856/0001-22	AMB2500192007
669948001	MEROLLI DA AMAZONIA LTDA	60.777.721/0001-34	AMP2500191438
677148001	META DA AMAZONIA EDIFICACOES LTDA	53.445.531/0001-54	AMP2500190617
698826001	MFD FOTOGRAFIA E VIDEO LTDA	63.822.708/0001-48	AMB2500190543
646486001	MICHAEL LEMES MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	58.231.444/0001-18	AMP2500161967
22764101	MILK92 ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	25.032.185/0001-47	AML2500197558
40922501	MIRZIANE DA SILVA COUTO FERREIRA	30.472.594/0001-02	AMP2500192187
645441001	MOA VENTURE PARTNERS LTDA	37.422.217/0002-80	AMP2500191356
46282601	MOISES NUNES MARQUES	24.530.481/0001-05	AMP2500189534
58973001	MOKAYA CAFES ESPECIAIS LTDA	51.537.853/0001-06	AMP2500185551
698482001	MONEY BRIDGE INTERMEDIACOES LTDA	63.789.709/0001-38	AMB2500191160
44777601	MORAES E SOUZA LTDA	28.399.130/0001-68	AMP2500187208
698440001	MOVE CONSULTORIA EM PERFORMANCE E REABILITACAO LTD	63.781.514/0001-41	AMB2500187142
61006501	MOVEIS MANAOS LTDA	15.660.470/0001-59	AMP2500194309
699000001	MP CONSULTORIA E GESTAO DE IMOVEIS LTDA	63.841.215/0001-55	AMB2500192126
698863001	MULTIQUALITY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	63.826.746/0001-79	AMB2500193737
12119401	MX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	08.991.802/0001-12	AMP2500189992
698780001	N B PEDROSA	63.815.324/0001-06	AMB2500190991
698464001	N. ARAUJO DE SA LTDA	63.785.515/0001-64	AMB2500186772
23151301	NA MAN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	26.843.381/0001-64	AMP2500191764
56149201	NAPOLES ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	11.317.772/0001-78	AMP2500187673
10248901	NATIONAL BUILDER EMPREENDIMENTOS LTDA	04.939.439/0001-35	AMP2500189419
661769002	NATUREZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	08.038.545/0034-67	AMP2500181714
13802220	NATUREZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	08.038.545/0024-95	AMP2500180823
13802201	NATUREZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	08.038.545/0001-07	AMP2500172383
30472701	NEBLA TECNOLOGIA E ASSESSSORIA LTDA	04.714.117/0001-98	AMP2500188682
60066301	NEOSERVE LTDA	30.534.785/0001-43	AMP2500193195
61023101	NEXGLOBAL SERVICES LTDA	21.468.182/0001-08	AMP2500189010
698737001	NEXUS SERVICOS LTDA	63.810.898/0001-83	AMB2500191352
620439001	NEY ON INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA	54.747.138/0001-88	AMP2500187828
698432001	NILEVE COMERCIO E LOCACAO E REPRESENTACOES DE MAQU	63.779.302/0001-20	AMB2500190303
13759901	NITROMAXI ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	13.054.683/0001-01	AMP2500189108
22928601	NLP CAVALCANTE LTDA	26.164.797/0001-56	AMP2500191044
46212101	NORTEFILM INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	36.876.957/0001-43	AMP2500186093
54192601	NORTH GASTRONOMIA E PUBLICIDADE LTDA	09.507.995/0001-56	AMP2500189306
655780001	NUTRIAMERICA INDUSTRIA DE INGREDIENTES LTDA	59.162.047/0001-02	AMP2500192817
11189601	O L FONSECA FILHO LTDA	07.021.606/0001-52	AMP2500187807
11189601	O L FONSECA FILHO LTDA	07.021.606/0001-52	AML2500198340
669574001	O M MARQUEZ ANDRADE COMERCIO	60.738.111/0001-21	AMP2500194859
698683001	O. BARROSO DO NASCIMENTO LTDA	63.803.614/0001-21	AMB2500187879
699224001	O. MELGUEIRO DA SILVA LTDA	63.863.919/0001-29	AMB2500195316
645685001	OSP SERVICES LTDA	54.184.989/0005-93	AMP2500191687
699269001	P DA S GOMES	63.867.772/0001-45	AMB2500196161
49009301	P. CASTRO GUILHERME LTDA	40.425.762/0001-54	AMP2500194627
699262001	PADARIA E CONFEITARIA PAO BOM LTDA	45.443.973/0001-33	AMP2500195297
631102001	PADARIA E RESTAURANTE LA ESTRADA LTDA	55.936.791/0001-58	AMP2500189080
459470005	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	08.561.701/0314-14	AMP2500167306
51683501	PANIFICADORA E CONFEITARIA SB LTDA	43.443.505/0001-33	AME2503255725
698842001	PANUOZZO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	63.824.075/0001-07	AMB2500193774
698800001	PASSOS SEGURANCA PATRIMONIAL E CONSERVACAO LTDA	63.819.520/0001-40	AMB2500190129
52532401	PATRICIA CRISTIANE BARBOSA SOARES	44.405.118/0001-75	AMP2500189438
59125401	PATRICIA MONIQUE BRANCO TAVARES	51.711.624/0001-58	AMP2500192884
21972101	PAULO ANDERSON SOARES FARIAS ME	21.497.456/0001-89	AMP2500169299
699066001	PAULO TSUYOSHI C. TAKEDA	63.848.859/0001-75	AMB2500193322
698580001	PEACOCK BASS AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA	63.794.623/0001-01	AMB2500188530
636149001	PEDRA ANGULAR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	63.630.537/0001-55	AMP2500178653
53199901	PETI MAN COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	45.152.598/0001-72	AMP2500195781
8616401	PETROMAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.691.433/0001-01	AME2503255724
400447002	PGR REDE DE LANCHONETES, CAFETERIAS E CASAS DE CHA	29.695.661/0002-41	AMP2500188675
23861901	PHM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	29.528.710/0001-70	AMP2500189358
10604201	PIONEER DO BRASIL LTDA	05.553.531/0001-25	AMP2500189411
48657701	PLAYGREEN APLICACAO DE REVESTIMENTOS LTDA	28.682.327/0001-00	AMP2500022214
698787001	PODER SOFT - CONSULTORIA EM T.I E SERVICOS DE SOFT	63.815.895/0001-32	AMB2500192908
698747001	POLY MODAS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	63.812.296/0001-65	AMB2500191191
32989201	PONTA NEGRA LOTEAMENTO INCORPORACAO CONSTRUCAO EMP	11.879.448/0001-43	AMP2500187882
698476001	PRIME DUARTE ADMINISTRACAO LTDA	63.788.473/0001-15	AMB2500191231
698450001	PRIME ESSENCE BRASIL LTDA	63.782.583/0001-70	AMB2500188853
699027001	PRINCIPIOS MOLECULARES E BIOTECNOLOGIA DA AMAZONIA	63.844.247/0001-04	AMB2500193343
20384101	PRISMALITE IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE F	05.507.113/0002-82	AME2503254592
43773301	PUPO COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	34.075.586/0001-75	AMP2500188749
699216001	QUADRA 35 NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	63.862.771/0001-08	AMB2500194278
698439001	R C SANTOS	63.781.012/0001-10	AMB2500190449
49861801	R C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	41.451.313/0001-43	AMP2500192203
698698001	R N G MOREIRA	63.805.628/0001-84	AMB2500190125
43826601	R R SERVICOS HOSPITALARES LTDA	26.938.533/0001-02	AML2500197992
45478501	R V COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	36.056.443/0001-41	AMP2500191821
666409002	R. BARROS RIBEIRO LTDA	60.363.658/0003-51	AMP2500191221
698483001	R. CASSIANO GONCALVES COELHO LTDA	63.789.750/0001-04	AMB2500187674
656607001	R. DA S. GUIMARAES LTDA	14.498.276/0001-56	AMP2500189614
45796901	R. DA SILVA TAVEIRA DE LIMA	36.447.861/0001-60	AML2500195440
45796901	R. DA SILVA TAVEIRA DE LIMA	36.447.861/0001-60	AML2500195514
54633301	R. DAMIAO AZEVEDO DA COSTA LTDA	46.700.826/0001-64	AMP2500192061
8949801	R. DE CARVALHO ALMEIDA E CIA LTDA ME	03.068.114/0001-61	AMP2500193120
44434901	R. FROTA DE MIRANDA	34.853.443/0001-47	AMP2500192373
698852001	R. VITAL RODRIGUES	63.825.568/0001-61	AMB2500192060
57654801	RA PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA	50.059.031/0001-96	AMP2500195670
698467001	RAFAEL GONCALVES MENDES	63.787.242/0001-97	AMB2500188440
699208001	RAIZES DE MANAUS	63.862.318/0001-00	AMP2500178680
54654801	RAMS INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA	46.724.838/0001-29	AME2503251953
699141001	RAULENES COSMETICOS LTDA	63.854.948/0001-24	AMB2500195174
698685001	RAYANA LIMA MARTINS	63.803.703/0001-78	AMB2500192087
45288901	RBM SOLUCOES CONTABEIS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	35.847.838/0001-08	AMP2500192932
45871801	RECORD SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	36.531.060/0001-88	AMP2500186760
699229001	RECUPERA JA MANAUS LTDA	63.864.454/0001-20	AMB2500194968
699205001	RELIMPP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	09.070.341/0008-84	AMP2500193442
699076001	RENAN DE MELO ROSAS LUNA	63.849.508/0001-89	AMB2500194946
698637001	RESIDENCIAL PURUS LTDA	63.796.539/0001-19	AMB2500187136
699175001	RFRX TECNOLOGIA RESULTADOS INOVA SIMPLES (I.S.)	60.223.361/0001-29	SCS2520393016
616265001	RGM TRANSPORTE LTDA	54.224.210/0001-92	AMP2500189862
8277401	RICARDO PEREIRA DA SILVA AUTO PECAS - ME	02.528.392/0001-91	AMP2500195738
13431001	RIKSON P DE OLIVEIRA IMOVEIS	05.277.687/0001-20	AMP2500186507
50052001	RN MINIMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS	41.653.755/0001-72	AMP2500192462
54309701	RODRIGO CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC	46.367.601/0001-38	AMP2500114541
698546001	RODRIGUES E SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	19.811.399/0001-19	AME2503251140
698802001	RODRIGUES REFEICOES LTDA	63.820.343/0001-12	AMB2500186828
56587401	ROLANDO G. V. VALENZUELA & RAFFAELA S. M. DA S. VE	48.898.757/0001-70	AMP2500188191
634385001	ROYAL PARTICIPACOES LTDA	56.615.731/0001-04	AMP2500193002
698768001	RSG SERVICOS MEDICOS LTDA	63.814.439/0001-78	AMB2500190220
44705701	RUBY VARGAS ISLA GORDIANO	28.145.451/0001-36	AMP2500195233
661682001	S C F DE SOUSA LTDA	59.875.489/0001-98	AMP2500191174
58776201	S F D SOBERANO ARQUITETURA LTDA	51.312.887/0001-94	AMP2500191136
58421301	S. GRACILIANO DUARTE LTDA	50.897.618/0001-74	AMP2500193667
698987001	S. R. CARVALHO SERVICOS DE SAUDE LTDA	63.839.918/0001-49	AMB2500194733
49029801	SAFEWORK ENGENHARIA LTDA	40.449.437/0001-21	AMP2500188465
698453001	SAMMIR SOUZA DOS SANTOS	63.782.893/0001-94	AMB2500189329
52743801	SARDINHA STUDIOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LT	44.650.582/0001-27	AMP2500177072

IMPRENSA OFICIAL

698445001	SERMECI SERVICOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	41.125.801/0002-41	AMP2500186135
2216817	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC	03.965.963/0004-60	AMP2500192325
2216802	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC	03.965.963/0003-80	AMP2500182673
2216801	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC	03.965.963/0001-18	AMP2500182722
2216804	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC	03.965.963/0007-03	AMP2500183295
698977001	SMART GRAN PARK II SPE LTDA	63.838.798/0001-65	AMB2500192722
882044	SOCIEDADE FOGAS LTDA	04.563.672/0143-88	AME2503250804
45591701	SOFT ENGENHARIA SOLAR LTDA	36.227.442/0001-12	AMP2500193150
656980001	SOLIMOES ENERGY LTDA	59.307.156/0001-62	AMP2500189563
641913001	SOLUCOES IMPLANTES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOS	25.370.077/0002-65	AMP2500192254
699040001	SOLUTEC DA AMAZONIA LTDA	63.845.843/0001-09	AMB2500194028
698836001	SOS MINI ENTULHOS COLETA DE RESIDUOS LTDA	63.823.590/0001-72	AMB2500192508
669464001	SOW FIBRA TECNOLOGIA LTDA	60.724.922/0001-73	AMP2500175865
699198001	STUDIO MICHELE RIBEIRO LTDA	63.861.219/0001-03	AMB2500193686
699162001	SUPERMERCADO LIMA LTDA	37.409.165/0002-02	AMP2500194337
22942701	SUZANA CARVALHO PISANGO	22.367.120/0001-64	AMP2500194503
698690001	T F LOPES DA CRUZ	63.804.160/0001-03	AMB2500183235
699015001	T. DE LIMA SILVA	63.842.729/0001-25	AMB2500192693
22239401	TAMBAU RIO AMAZONAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAM	16.525.162/0001-83	AMP2500182943
43142801	TELA AGENCIA DE CONTEUDO, ORGANIZACAO E FESTA LTDA	33.342.131/0001-06	AMP2500194098
30211601	TGL SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS LTDA	11.364.967/0001-79	AMP2500186912
56513601	THAINARA FERREIRA OLIVEIRA	30.230.606/0001-84	AMP2500187123
698919001	TONY ENDERSON ALVES FARIAS LTDA	51.983.420/0002-57	AMP2500192808
699260001	TOPNOX SERVICOS METALURGICOS LTDA	63.867.243/0001-41	AMB2500178115
54305201	TOY COMERCIO DE MERCADORIAS, SERVICOS DE INTERMEDI	46.363.343/0001-11	AMP2500190153
12501201	TOYAMA DA AMAZONIA MAQUINAS LTDA	09.475.374/0001-38	AMP2500171164
57475901	TOYOCAR MANAUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	49.867.939/0001-47	AMP2500189901
58212101	TR CERATO LTDA	36.311.539/0001-09	AMP2500194116
46974601	TR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	37.627.537/0001-96	AME2503253930
57723101	TRANSAMAZONICA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	50.137.740/0001-42	AMP2500194666
695312001	TRANSMAZON TRANSPORTE RODOVIARIO E NAVEGACAO LTDA	46.468.640/0001-21	AMP2500189717
696762001	TWS ENGENHARIA E MATERIAIS LTDA	63.598.084/0001-27	AMP2500195169
659731001	UIARA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	59.644.488/0001-32	AMP2500187301
23433501	UIRATAN DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA	26.728.074/0001-32	AMP2500144855
9879401	UNIUTEC LTDA	04.249.121/0001-22	AMP2500190463
698435001	V. FREIRE DE MENEZES GUEDES PEREIRA CONSULTORIA	63.779.889/0001-77	AMB2500190457
57616701	VANDERLEIA DE CARVALHO SA	50.018.524/0001-88	AMP2500195291
699261001	VB HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA	63.867.294/0001-73	AMB2500195700
656670001	VERBO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E IMPORTACA	59.271.266/0001-11	AMP2500189477
698740001	VICTOR SANTANA DE OLIVEIRA LTDA	63.811.396/0001-77	AMB2500191260
698444001	VIDA E SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	63.782.108/0001-01	AMB2500190345
640290001	VISIA TREINAMENTO CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORM	57.517.046/0001-08	AMP2500186219
698723001	VISUAL LABORATORIO OPTICO LTDA	63.809.492/0001-80	AMB2500186549
44107701	VL COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA	34.443.277/0001-00	AMP2500192413
23036101	VSC COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26.527.345/0001-91	AML2500196104
23036101	VSC COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26.527.345/0001-91	AMP2500185851
698463001	W C CONSULTORIA LTDA	63.785.392/0001-61	AMB2500191505
41915501	W DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS	31.682.871/0001-66	AML2500196680
698909001	W. BARBOSA BARROS LTDA	63.831.751/0001-70	AMB2500192701
13409201	W. F. DOS SANTOS & CIA LTDA ME	11.068.668/0001-97	AML2500195480
60667801	W. MARTINS JUNIOR	53.259.455/0001-92	AMP2500192201
670254001	W. NESTOR MACEDO DA MOTA LTDA	60.809.271/0001-14	AMP2500189499
698984001	WALBER PRATA DE MENDONCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	63.839.378/0001-01	AMP2500189295
699044001	WIDE HORIZON LTDA	63.846.366/0001-04	AMB2500195053
698831001	XASCA CONFECCOES LTDA	84.497.122/0001-25	AME2503254202
654468001	Y. V. SILVA	59.005.955/0001-84	AMP2500191711
699055001	YAH PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	60.183.534/0002-03	AMP2500189442
698507001	YB GESTAO INTEGRADA LTDA	63.790.344/0001-61	AMB2500189914
41553001	YCM SOLUCOES MEDICAS LTDA	31.189.507/0001-69	AMP2500190181
637189001	YEMA VEICULO ELETRICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.150.255/0001-58	AMP2500190430
698940001	ZSL TRANSPORTE LTDA	63.834.405/0001-45	AMB2500192880

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

Marcos Felipe Barbosa da Fonseca
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01- LINEAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 137546-01
CNPJ: 13.444.991/0001-43
AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000879
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que obriga o contribuinte a recolher o ISSQN no prazo legal;

02- LINEAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 137546-01
CNPJ: 13.444.991/0001-43
AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000880
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que obriga o contribuinte a recolher o ISSQN no prazo legal;

03- ANJOS DA SEGURANÇA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 236987-01
CNPJ: 28.850.828/0001-58
AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000885
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 2º, da Lei nº 1.090/06

04- ANJOS DA SEGURANÇA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 236987-01
CNPJ: 28.850.828/0001-58
AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000889
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 2º, da Lei nº 1.090/06, que obriga o contribuinte a emitir documento fiscal NFSe por cada serviço prestado.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição do contribuinte ou de seu representante legal, devidamente autorizado, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Marcos Felipe Barbosa da Fonseca
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 548/2025-SEMAD

PUBLICIZA as despesas com pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no mês de setembro/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD regimentalmente promove, entre outros, a execução do Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO que a qualidade e eficiência na gestão internaliza, entre outras ferramentas, o livre acesso à informação e transparência das contas públicas, particularmente despesas com pessoal, permitindo ao cidadão e aos órgãos de fiscalização e controle o contínuo acompanhamento, em alinhamento à Lei Complementar nº 131/2009, popularmente conhecida como *Lei da Transparência*;

CONSIDERANDO os dados constantes na Comunicação Interna nº 017/2025, da Assessoria Técnica-

SEM VALOR OFICIAL

ATEC/SEMAD, e o que mais consta na instrução do Documento Siged nº 2025.16330.16333.9.050129,

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar as despesas com Pessoal Ativo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de setembro/2025, conforme Quadro Demonstrativo do Valor Global anexo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 1º de dezembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 548/2025-SEMAD

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO – SETEMBRO/2025

ORGÃOS	SERVIDORES (1)							VALOR (2)		
	ESTATUTÁRIO	CLT	NÃO EFETIVO	RDA	PENSÃO POR LEI	ESTAGIÁRIO(3)	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
CASA CIVIL	52	1	382	21			456	3.181.445,81	668.676,92	3.850.122,73
P.G.M.	93		82	9			184	3.182.500,43	576.925,33	3.759.425,76
SEMCOM	14		57				71	495.041,59	114.994,99	610.036,58
SEMEF	361		109	34			504	10.675.070,56	1.786.312,69	12.461.383,25
SEMAD	208	17	281	124	13	1.564	2.207	4.928.748,82	672.806,02	5.601.554,84
SEMINF	152		258	1.331	1		1.742	7.546.456,68	1.700.527,71	9.246.984,39
SEMED	13.981	1	100	3.375			17.457	116.233.925,05	18.907.728,70	135.141.653,75
SEMSA	9.058		409	1.668			11.135	79.934.217,09	16.106.455,70	96.040.672,79
SEMMAS	93		47	47			187	1.124.417,47	229.753,67	1.354.171,14
GAB.VICE-PREFEITO	4		15				19	160.493,76	32.497,61	192.991,37
CGM	12		40	2			54	630.621,83	113.847,97	744.469,80
SEMASC	119	80	252	184			635	2.891.223,57	623.983,88	3.515.207,45
SEMTEPI	13	1	66	26			106	625.529,82	132.769,17	758.298,99
SEMULSP	18		76	760			854	3.164.048,09	764.157,50	3.928.205,59
CASA MILITAR	15		27	25			67	349.698,56	58.435,06	408.133,62
IMPLURB	21	76	125	79			301	1.600.021,63	357.322,10	1.957.343,73
FDT	77	38	40	27			182	874.822,95	197.139,20	1.071.962,15
SEMJEL	18		42	39			99	530.405,63	112.304,14	642.709,77
MANAUSCULT	8	18	114	8			148	860.756,74	186.492,33	1.047.249,07
AGEMAN	5		95				100	473.322,76	92.491,04	565.813,80
SEMACC	70		44	110			224	1.238.637,67	268.340,31	1.506.977,98
SEMSEG	352	1	179	235			767	3.507.941,25	582.696,32	4.090.637,57
SEMHAF	3		51				54	373.592,14	86.279,60	459.871,74
TOTAL GERAL	**24.747**	**233**	**2.891**	**8.104**	**14**	**1.564**	**37.553**	**244.582.939,90**	**44.372.937,96**	**288.955.877,86**

(1) As quantidades de servidores referem-se aos que tiveram registros financeiros no mês.
(2) Os valores referem-se as despesas gerais da folha de pagamento do mês.
(3) O quantitativo de estagiários referem-se as Folhas de Pagamento que são geridas pela Semad.
*FONTE: PRODAM

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 549/2025-SEMAD

PUBLICIZA as despesas com pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no mês de outubro/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD regimentalmente promove, entre outros, a execução do Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO que a qualidade e eficiência na gestão internaliza, entre outras ferramentas, o livre acesso à informação e transparência das contas públicas, particularmente despesas com pessoal, permitindo ao cidadão e aos órgãos de fiscalização e controle o contínuo acompanhamento, em alinhamento à Lei Complementar nº 131/2009, popularmente conhecida como *Lei da Transparência*;

CONSIDERANDO os dados constantes na Comunicação Interna nº 017/2025, da Assessoria Técnica-ATEC/SEMAD, e o que mais consta na instrução do Documento Siged nº 2025.16330.16333.9.050129,

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar as despesas com Pessoal Ativo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de outubro/2025, conforme Quadro Demonstrativo do Valor Global anexo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 1º de dezembro de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 549/2025-SEMAD

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO – OUTUBRO/2025										
ORGÃOS	SERVIDORES (1)							VALOR (2)		
	ESTATUTÁRIO	CLT	NÃO EFETIVO	RDA	PENSÃO POR LEI	ESTAGIÁRIO(3)	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
CASA CIVIL	52	1	382	20			455	3.208.402,57	674.251,03	3.882.653,60
P.G.M.	94		80	9			183	3.142.571,77	565.269,42	3.707.841,19
SEMCOM	14		56				70	486.144,67	115.325,71	601.470,38
SEMEF	360		109	34			503	10.655.280,53	1.788.681,74	12.443.962,27
SEMAD	206	17	280	124	13	1.528	2.168	4.871.997,87	673.564,64	5.545.562,51
SEMINF	151		255	1.331	1		1.738	7.527.166,52	1.700.765,34	9.227.931,86
SEMED	13.927	1	100	3.381			17.409	113.906.767,77	18.466.922,45	132.373.690,22
SEMSA	9.054		407	1.705			11.166	79.853.980,24	16.172.551,96	96.026.532,20
SEMMAS	92		64	48			204	1.152.406,00	229.188,46	1.381.594,46
GAB.VICE-PREFEITO	4		15				19	160.493,76	32.497,61	192.991,37
CGM	12		41	2			55	667.187,67	125.235,46	792.423,13
SEMASC	120	79	247	183			629	2.884.831,85	622.509,71	3.507.341,56
SEMTEPI	15	1	64	27			107	621.781,75	135.553,71	757.335,46
SEMULSP	18		75	757			850	3.148.405,47	760.297,04	3.908.702,51
CASA MILITAR	15		27	25			67	345.064,20	58.525,00	403.589,20
IMPLURB	21	75	127	79			302	1.604.574,75	352.320,03	1.956.894,78
FDT	78	38	41	31			188	923.329,91	199.868,77	1.123.198,68
SEMJEL	17		40	38			95	508.845,63	110.905,85	619.751,48
MANAUSCULT	8	18	120	9			155	880.296,03	189.588,81	1.069.884,84
AGEMAN	5		71				76	493.846,43	103.222,72	597.069,15
SEMACC	70		45	104			219	1.214.864,13	269.784,55	1.484.648,68
SEMSEG	347	1	183	233			764	3.505.445,22	587.682,12	4.093.127,34
SEMHAF	3		52				55	380.925,00	85.065,20	465.990,20
TOTAL GERAL	**24.683**	**231**	**2.881**	**8.140**	**14**	**1.528**	**37.477**	**242.144.609,74**	**44.019.577,33**	**286.164.187,07**

(1) As quantidades de servidores referem-se aos que tiveram registros financeiros no mês.

(2) Os valores referem-se as despesas gerais da folha de pagamento do mês.

(3) O quantitativo de estagiários referem-se as Folhas de Pagamento que são geridas pela Semad.

*FONTE: PRODAM

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2157/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.006309**, de **23/03/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula **089.293-9 D**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **23/03/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2158/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.010166**, de **28/04/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **HUDICEIA NAZARE DE FREITAS**, matrícula **125.194-5 B**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **28/04/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2159/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.012759**, de **24/05/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA FRANCO**, matrícula **142.679-6 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **24/05/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2219/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2022.18000.19336.0.019378**, de **14/09/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **DEBORAH CRISTINA DE RUTTNIG SILVA**, matrícula **133.947-8 A**, que ocupa o Cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **14/09/2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 14 de novembro de 2025.



VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2220/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.005124**, de **10/03/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **JOAO BOAVENTURA BASTOS NETTO**, matrícula **142.715-6 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **10/03/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.



VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2225/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.003656**, de **16/02/2023**,

RESOLVE:

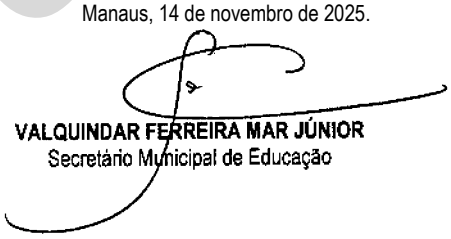
Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **EUGENIA MARQUES OLIVEIRA**, matrícula **124.372-1 C**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **16/02/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.



VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2355/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.016389**, de **10/07/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA NETA**, matrícula **142.830-6 A**, que ocupa o Cargo de

SEM VALOR OFICIAL

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **10/07/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2438/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2024.18000.18125.0.022238**, de **04/09/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARILUCIA MARIA CARVALHO TEIXEIRA**, matrícula **142.957-4 A,** que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **04/09/2024**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2439/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2024.18000.18125.0.028762**, de **29/11/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **PAULA DE ASSUNCAO DE MATOS**, matrícula **142.736-9 A** que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **29/11/2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2480/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2025.18000.18125.0.007770**, de **21/03/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **JENIFFER FAGUNDES**, matrícula **142.847-0 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **21/03/2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2494/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2024.18000.18125.0.011670**, de **29/04/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **KISSIA FABIANA DA SILVA NAZARE**, matrícula **125.480-4 C**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **29/04/2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2496/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.012976**, de **26/05/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **LARISSA VASCONCELOS DO CARMO**, matrícula **142.920-5 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **26/05/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2497/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2024.18000.18125.0.002292**, de **24/01/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **LEANDRO MARCELO CORDEIRO DE SOUZA**, matrícula **142.803-9 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **21/01/2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2498/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.016082**, de **05/07/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **LEONICE CAVALCANTE PEREIRA**, matrícula **119.911-0 C**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **05/07/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2501/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2024.18000.18125.0.021895**, de **30/08/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARA RAQUEL PRESTES SENA**, matrícula **142.868-3 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **30/08/2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2537/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2025.18000.18125.0.002374**, de **24/01/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARIA LIZONETE DE SOUZA LIMA**, matrícula **120.282-0 B**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **24/01/2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2538/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2024.18000.19333.0.021554**, de **26/08/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARCOS JOSE SANTANA PONTES**, matrícula **128.894-6 B**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **26/08/2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2541/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2024.18000.18125.0.002209**, de **24/01/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARIA SANTOS DA SILVA**, matrícula **142.947-7 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **24/01/2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2550/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.010022**, de **26/04/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **PATRICIA GONCALVES DA SILVA**, matrícula **142.683-4 A** que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **26/04/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2551/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.012114**, de **17/05/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **NARCISO DA SILVA REBOUCAS**, matrícula **142.809-8 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **17/05/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2553/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.013443**, de **01/06/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA FARIAS**, matrícula **132.509-4 B**, que ocupa o Cargo de

SEM VALOR OFICIAL

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **01/06/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2554/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.015667**, de **30/06/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **NILMA TAQUITA BRASIL GUEDES**, matrícula **142.729-6 A** que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **30/06/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2629/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.015029**, de **22/06/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **ELAINE DOS SANTOS SARAH VIEIRA**, matrícula **142.819-5 A** ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **22/06/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2706/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.004668**, de **06/03/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **SARAH SUZANNY ARRAIS PEDROSA BARRETO**, matrícula **142.785-7 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **06/03/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2707/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.005022**, de **09/03/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **ROSIVALDA PEREIRA TORRES**, matrícula **142.964-7 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **09/03/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2709/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.015447**, de **28/06/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **LILIANE PICANCO DE SOUZA**, matrícula **142.677-0 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **28/06/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2710/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos,

SEM VALOR OFICIAL

Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.015470**, de **28/06/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **RAIMUNDA DA SILVA E SILVA**, matrícula **142.982-5 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **28/06/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2711/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.017992**, de **26/07/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **JOZILANIA FALCAO DE AZEVEDO**, matrícula **126.855.4 C** que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **26/07/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2715/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2025.18000.18125.0.004593**, de **14/02/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **VALERIA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula **142.953-1 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **14/02/2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 2716/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2025.18000.18125.0.004596**, de **14/02/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **ROSILENA DOS SANTOS PINTO**, matrícula **142.965-5 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **14/02/2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2796/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.006678**, de **27/03/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **EDNEY MILLER DA SILVA**, matrícula **122.819-6 B**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **27/03/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2809/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2024.18000.18125.0.002249**, de **24/01/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO BRAGA**, matrícula **118.429-6 C**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **24/01/2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 14 de novembro de 2025.



VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2878/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2025.18000.18125.0.001709**, de **17/01/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 130.709-6 B, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **17/01/2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.



VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2879/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.022142**, de **06/09/2023**,

RESOLVE:

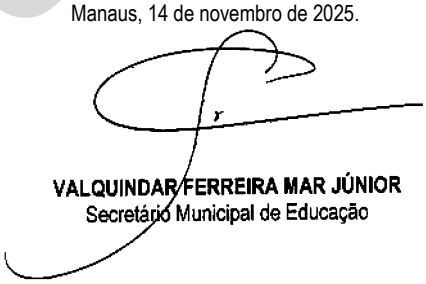
Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARIA JANE GUIMARAES MARQUES**, matrícula **069.062.7 E**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **06/09/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.



VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2883/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018- P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2024.18000.18125.0.020535**, de **14/08/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARIZA MIRANDA DINELLY**, matrícula **142.791-1 A** que ocupa o Cargo de **PROFESSOR**

SEM VALOR OFICIAL

NIVEL SUPERIOR - 20H, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **14/08/2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2945/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018- P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2025.18000.20024.0.024319**, de **28/08/2025**,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0752/2009–SEMED/GS, de 13/11/2009, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2339, de 01/12/2009, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Graduação), do(a) servidor(a) abaixo especificado(a), integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	56
PROCESSO	2008/4114/4147/09398
SERVIDOR(A)	KETHLEN LIMA SARGES
MATRÍCULA	093.927-7 C
CARGO	PROFESSOR NIVEL MEDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	**1-A**
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	**1-C**
VIGÊNCIA	05/05/2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3155/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018- P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.008196**, de **12/04/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **CLICE MARIA BARBOSA MANSO**, matrícula **076.612-7 B**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **12/04/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3156/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018- P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.015390**, de **27/06/2023**,

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARA ADRIANA VIEIRA FROTA DA SILVA**, matrícula **142.870-5 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **27/06/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3157/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018- P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.18125.0.017704**, de **24/07/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **DEBORA MESQUITA REIS**, matrícula **142.796 – 2 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **24/07/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3389/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 55 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19320.0.018650**, de **02/08/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **SIMIANE PESSOA ANSELMO**, matrícula 135.263-6 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A,** na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **02/08/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

(*) PORTARIA Nº 4319/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo n.º **2021.18000.18125.0.003757, de 24/03/2021,** (Apenso nº 2019/4114/4147/02352, de 26/06/2019)**,**

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 0943/2011-SEMED/GS publicada na Edição n.º 2768, do Diário Oficial do Município, de 14-09-2011, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade **(GRADUAÇÃO),** da servidora abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	56
PROCESSO	2011/4114/4147/13755
SERVIDORA	JAECY GOMES RIBEIRO
MATRÍCULA	109.116-6 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-B
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE (GRADUAÇÃO)	1-D
VIGÊNCIA	12/07/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

(*) Portaria republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreção na Edição do DOM 5465 de 17-11-2022, Página 23.

PORTARIA Nº 4372/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2023.18000.19324.0.000906**, de **12/01/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **SIMARA ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, matrícula **117.253-0 D**, que ocupa o Cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **12/01/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4509/2025-SEMED/GS/GTEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.18125.0.001441**, de **19/01/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **JOAO MARCIO FERREIRA VIEIRA FILHO**, matrícula **134.756-0 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **19/01/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4553/2025 – SEMED/GS/GTEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **processo nº 2023.18000.18125.0.022977, de 18/09/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Evolução Funcional, em virtude de **Progressão Por Titularidade** do (a) servidor (a) **FABIANA MARIA CAVALCANTE NEVES**, matrícula **100.246-5 D**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20h**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência**: **1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **18/09/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3230/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação de serviços especializados de capacitação para o aprimoramento das habilidades técnicas dos servidores na utilização de sistemas de informação geográfica (SIG), com foco na aplicação prática em análises geoespaciais, modelagem de dados e elaboração de produtos cartográficos;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jerônimo Alencar Leão	080.776-1 A	Integrante Requisitante
Charles Silva de Araújo	103.773-0 A/D	Integrante Técnico
Yasmin Kananda Costa de Lima Melo	137.139-8 C	Integrante Administrativo

III – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá planejar e acompanhar a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, bem como a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento até a sua conclusão, como sendo a homologação, publicação e assinatura da contratação;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3231/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO em especial o princípio da autotutela da Administração Pública combinado com a parametrização de sistemas no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante a instituição de Comissão de Fiscalização, no termo do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19951.9.295736-SIGED/SEMED,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 090/2025** e seus aditivos, se houver, celebrado com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS, MORADORES E TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO RAMAL SÃO JOSÉ DO PA TARUMÃ MIRIM**, CNPJ: 02.251.704/0001-62, cujo objeto, por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (ID-15370 – LARANJA, ID-15397 – MACAXEIRA, ID-17295 – MAMÃO, ID-55422 – CARÁ, D-75772 – ABÓBORA, ID-517137 -PITAYA), conforme Extrato publicado no DOM 6200, de 21/11/2025, nos moldes desta Portaria;

II – ESTABELECER Comissão, constituída por 12 (doze) servidores, designados conforme relação abaixo, sendo 1 (um) gestor do contrato, 1 (um) suplente deste, 3 (três) fiscais técnicos direto da atividade fiscalizatória, 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição 3 (três) fiscais administrativos e 2 (dois) suplência/substituição;

III – DETERMINAR que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas em conjunto, dos Fiscais desta Comissão, para fins de atesto das Notas Fiscais em processos de pagamentos, a fim de convalidar a execução contratual;

IV – DEFINIR que, quando houver impedimento do gestor por motivos legais, assumirá a função o seu suplente, abaixo designado; quando do impedimento dos fiscais titulares, imediatamente o suplente assumirá;

SEM VALOR OFICIAL

GESTOR DO CONTRATO:
Eugenio Coutinho Neto – Matrícula Nº 086.314-9 C

SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:
Raimundo Luiz Vidal Aleluia – Matrícula Nº 137.242-4 A/B

RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:

• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio e suas modalidades, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de aditivo de acréscimo ou decréscimo de serviços, ou reequilíbrio e suas modalidades, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens a serem contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Maria Josefa Da Conceição Vieira Pinto – Matrícula: 112.911-2 A
Joseline De Almeida Araújo – Matrícula: 088.670-0 A/B
Ivana Alves Vasconcelos – Matrícula: 133.815-3 A

SUPLENTES
Solange Maria Freitas De Jesus – Matrícula: 106.963-2 A
Talyne Cruz Rodrigues Wolter – Matrícula: 131.479-3 B/C

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Suene Maia Corrêa – Matrícula 112.796-9 A
Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula nº 109.567-6 A
Raidson Telly Freitas Trindade – Matrícula nº 112.363-7 A

SUPLENTES
Dyanne Da Conceição Aguiar – Matrícula nº 106.389-8 A
Tatiana Nascimento Amorim – Matrícula nº 117.834-2 A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
• Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
• Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do contrato, que ocorreu em 13/11/2025, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3232/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO em especial o princípio da autotutela da Administração Pública combinado com a parametrização de sistemas no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante a instituição de Comissão de Fiscalização, no termo do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Documento nº 2025.18000.19951.9.294760**, SIGED/SEMED,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 091/2025 e seus aditivos, se houver, celebrado com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO PARANÁ DA EVA**, CNPJ: 07.808.973/0001-09., cujo objeto Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE (ID-71950 - REPOLHO), conforme Extrato Publicado no DOM 6200 de 21/11/2025, nos moldes desta Portaria.

II – ESTABELECER, Comissão constituída por 12 (doze) servidores, designados conforme relação abaixo, sendo 1 (um) gestor do contrato, 1 (um) suplente deste, 3 (três) fiscais técnicos direto da atividade fiscalizatória, 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição 3 (três) fiscais administrativos e 2 (dois) suplência/substituição;

III – DETERMINAR que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas em conjunto, dos Fiscais desta Comissão, para fins de atesto das Notas Fiscais em processos de pagamentos, a fim de convalidar a execução contratual;

IV – DEFINIR que, quando houver impedimento do gestor por motivos legais, assumirá a função o seu suplente, abaixo designado; quando do impedimento dos fiscais titulares, imediatamente o suplente assumirá.

GESTOR DO CONTRATO:
Eugenio Coutinho Neto – Matrícula nº 086.314-9 C

SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:
Raimundo Luiz Vidal Aleluia – Matrícula nº 137.242-4 A/B

RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio e suas modalidades, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de aditivo de acréscimo ou decréscimo de serviços, ou reequilíbrio e suas modalidades, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens a serem contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula nº 112.911-2 A
Joseline de Almeida Araujo – Matrícula nº 088.670-0 A/B
Ivana Alves Vasconcelos – Matrícula nº 133.815 – 3 A

SUPLENTES
Solange Maria Freitas De Jesus – Matrícula nº 106.963-2 A
Talyne Cruz Rodrigues Wolter – Matrícula nº 131.479 – 3 B/C

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Suene Maia Corrêa – Matrícula nº 112.796-9 A
Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula nº 109.567-6 A
Raidson Telly Freitas Trindade – Matrícula nº 112.363-7 A

SEM VALOR FISCAL

SUPLENTES
Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula nº 106.389-8 A
Tatiana Nascimento Amorim - Matrícula nº 117.834 – 2 A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
• Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
• Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do contrato, que ocorreu em 11/11/2025, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3233/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO em especial o princípio da autotutela da Administração Pública combinado com a parametrização de sistemas no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante a instituição de Comissão de Fiscalização, no termo do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Documento nº 2025.18000.19951.9.295381**, SIGED/SEMED,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 085/2025 e seus aditivos, se houver, celebrado com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE MANAUS-ASPREM**, CNPJ: 44.318.412/0001-40, cujo objeto, Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE (ID-15361-BANANA; ID 15382-PIMENTÃO; ID-15385-PEPINO; ID-15397-MCAXEIRA; ID-17295 MAMÃO; ID-55422-CARÁ; ID-511781 FARINHA DE MANDIOCA (D'agua); ID-501478 FARINHA DEMANDIOCA (seca); ID-506574-ABACAXI; ID 506591-PIMENTA; ID-507172 FARINHA DE TAPIOCA (granulada); ID-508471- ALFACE), conforme Extrato Publicado no DOM 6200 de 21/11/2025, nos moldes desta Portaria.

II – ESTABELECER, Comissão constituída por 12 (doze) servidores, designados conforme relação abaixo, sendo 1 (um) gestor do contrato, 1 (um) suplente deste, 3 (três) fiscais técnicos direto da atividade fiscalizatória, 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição 3 (três) fiscais administrativos e 2 (dois) suplência/substituição;

III – DETERMINAR que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas em conjunto, dos Fiscais desta Comissão, para fins de atesto das Notas Fiscais em processos de pagamentos, a fim de convalidar a execução contratual;

IV – DEFINIR que, quando houver impedimento do gestor por motivos legais, assumirá a função o seu suplente, abaixo designado; quando do impedimento dos fiscais titulares, imediatamente o suplente assumirá.

GESTOR DO CONTRATO:
Eugenio Coutinho Neto – Matrícula nº 086.314-9 C

SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:
Raimundo Luiz Vidal Aleluia – Matrícula Nº 137.242-4 A/B

RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio e suas modalidades, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de aditivo de acréscimo ou decréscimo de serviços, ou reequilíbrio e suas modalidades, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens a serem contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula nº 112.911-2 A
Joseline De Almeida Araujo – Matrícula nº 088.670-0 A/B
Ivana Alves Vasconcelos – Matrícula nº 133.815 – 3 A

SUPLENTES
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2 A
Talyne Cruz Rodrigues Wolter – Matrícula nº 131.479 – 3 B/C

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Suene Maia Corrêa - Matrícula 112.796-9 A
Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula nº 109.567-6 A
Raidson Telly Freitas Trindade – Matrícula nº 112.363-7 A

SUPLENTES
Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula nº 106.389-8 A
Tatiana Nascimento Amorim - Matrícula nº 117.834 – 2 A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
• Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
• Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do contrato, que ocorreu em 12/11/2025, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 3234/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO em especial o princípio da autotutela da Administração Pública combinado com a parametrização de sistemas no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante a instituição de Comissão de Fiscalização, no termo do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Documento nº 2025.18000.19951.9.295480**, SIGED/SEMED,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 092/2025 e seus aditivos, se houver, celebrado com a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL BOA VIDA - ACRBV**, CNPJ: 06.142.310/0001-27, cujo objeto, Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE (banana, melancia, pimentão, pepino, limão, quiabo, abóbora, farinha de mandioca, cheiro verde, abacaxi, maxixe, pimenta, batata, farinha de tapioca, alface, abobrinha e couve), conforme Extrato Publicado no DOM 6200 de 21/11/2025, nos moldes desta Portaria.

II – ESTABELECER, Comissão constituída por 12 (doze) servidores, designados conforme relação abaixo, sendo 1 (um) gestor do contrato, 1 (um) suplente deste, 3 (três) fiscais técnicos direto da atividade fiscalizatória, 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição 3 (três) fiscais administrativos e 2 (dois) suplência/substituição;

III – DETERMINAR que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas em conjunto, dos Fiscais desta Comissão, para fins de atesto das Notas Fiscais em processos de pagamentos, a fim de convalidar a execução contratual;

IV – DEFINIR que, quando houver impedimento do gestor por motivos legais, assumirá a função o seu suplente, abaixo designado; quando do impedimento dos fiscais titulares, imediatamente o suplente assumirá.

GESTOR DO CONTRATO:
Eugenio Coutinho Neto – Matrícula nº 086.314-9 C

SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:
Raimundo Luiz Vidal Aleluia – Matrícula Nº 137.242-4 A/B

RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio e suas modalidades, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de aditivo de acréscimo ou decréscimo de serviços, ou reequilíbrio e suas modalidades, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens a serem contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula nº 112.911-2 A
Joseline De Almeida Araujo – Matrícula nº 088.670-0 A/B
Ivana Alves Vasconcelos – Matrícula nº 133.815 – 3 A

SUPLENTES
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2 A
Talyne Cruz Rodrigues Wolter – Matrícula nº 131.479 – 3 B/C

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Suene Maia Corrêa - Matrícula 112.796-9 A
Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula nº 109.567-6 A
Raidson Telly Freitas Trindade – Matrícula nº 112.363-7 A

SUPLENTES
Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula nº 106.389-8 A
Tatiana Nascimento Amorim - Matrícula nº 117.834 – 2 A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
• Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
• Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do contrato, que ocorreu em 12/11/2025, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3235/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO em especial o princípio da autotutela da Administração Pública combinado com a parametrização de sistemas no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante a instituição de Comissão de Fiscalização, no termo do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Documento nº 2025.18000.19951.9.295445**, SIGED/SEMED,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 089/2025** e seus aditivos, se houver, celebrado com a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE AGRICULTORES PSICULTORES E AGROINDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS DA COMUNIDADE DE**

SEM VALOR OFICIAL

SÃO SEBASTIÃO 2, CNPJ: 34.141.990/0001-08, cujo objeto Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE (ID-71950 REPOLHO), conforme Extrato Publicado no DOM 6200 de 21/11/2025, nos moldes desta Portaria.

II – ESTABELECER, Comissão constituída por 12 (doze) servidores, designados conforme relação abaixo, sendo 1 (um) gestor do contrato, 1 (um) suplente deste, 3 (três) fiscais técnicos direto da atividade fiscalizatória, 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição 3 (três) fiscais administrativos e 2 (dois) suplência/substituição;

III – DETERMINAR que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas em conjunto, dos Fiscais desta Comissão, para fins de atesto das Notas Fiscais em processos de pagamentos, a fim de convalidar a execução contratual;

IV – DEFINIR que, quando houver impedimento do gestor por motivos legais, assumirá a função o seu suplente, abaixo designado; quando do impedimento dos fiscais titulares, imediatamente o suplente assumirá.

GESTOR DO CONTRATO:
Eugenio Coutinho Neto – Matrícula nº 086.314-9 C

SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:
Raimundo Luiz Vidal Aleluia – Matrícula Nº 137.242-4 A/B

RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio e suas modalidades, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de acréscimo ou decréscimo de serviços, ou reequilíbrio e suas modalidades, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens a serem contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula nº 112.911-2 A
Joseline De Almeida Araujo – Matrícula nº 088.670-0 A/B
Ivana Alves Vasconcelos – Matrícula nº 133.815 – 3 A

SUPLENTES
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2 A
Talyne Cruz Rodrigues Wolter – Matrícula nº 131.479 – 3 B/C

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Suene Maia Corrêa - Matrícula 112.796-9 A
Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula nº 109.567-6 A
Raidson Telly Freitas Trindade – Matrícula nº 112.363-7 A

SUPLENTES
Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula nº 106.389-8 A
Tatiana Nascimento Amorim - Matrícula nº 117.834 – 2 A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do contrato, que ocorreu em 12/11/2025, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3236/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO em especial o princípio da autotutela da Administração Pública combinado com a parametrização de sistemas no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante a instituição de Comissão de Fiscalização, no termo do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Documento nº 2025.18000.19951.9.295917**, SIGED/SEMED,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 095/2025** e seus aditivos, se houver, celebrado com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NAZARÉ - APRAN**, CNPJ: 10.581.258/0001-82, cujo objeto, Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE (ID-15358 - BANANA), conforme Extrato Publicado no DOM 6200 de 21/11/2025, nos moldes desta Portaria.

II – ESTABELECER, Comissão constituída por 12 (doze) servidores, designados conforme relação abaixo, sendo 1 (um) gestor do contrato, 1 (um) suplente deste, 3 (três) fiscais técnicos direto da atividade fiscalizatória, 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição 3 (três) fiscais administrativos e 2 (dois) suplência/substituição;

III – DETERMINAR que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas em conjunto, dos Fiscais desta Comissão, para fins de atesto das Notas Fiscais em processos de pagamentos, a fim de convalidar a execução contratual;

IV – DEFINIR que, quando houver impedimento do gestor por motivos legais, assumirá a função o seu suplente, abaixo designado; quando do impedimento dos fiscais titulares, imediatamente o suplente assumirá.

GESTOR DO CONTRATO:
Eugenio Coutinho Neto – Matrícula nº 086.314-9 C

SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:
Raimundo Luiz Vidal Aleluia – Matrícula Nº 137.242-4 A/B

RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a

SEM VALOR OFICIAL

prorrogação, alteração, reequilíbrio e suas modalidades, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de aditivo de acréscimo ou decréscimo de serviços, ou reequilíbrio e suas modalidades, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens a serem contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula nº 112.911-2 A
Joseline De Almeida Araujo – Matrícula nº 088.670-0 A/B
Ivana Alves Vasconcelos – Matrícula nº 133.815 – 3 A

SUPLENTES
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula nº 106.963-2 A
Talyne Cruz Rodrigues Wolter – Matrícula nº 131.479 – 3 B/C

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Suene Maia Corrêa - Matrícula 112.796-9 A
Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula nº 109.567-6 A
Raidson Telly Freitas Trindade – Matrícula nº 112.363-7 A

SUPLENTES
Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula nº 106.389-8 A
Tatiana Nascimento Amorim - Matrícula nº 117.834 – 2 A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
• Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
• Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do contrato, que ocorreu em 17/11/2025, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 339/2025-GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº0358/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho nº 02/2025- GS/SEMASC;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2616/2025 – SEMASC, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.29000.29078.0.000795 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço do servidor** WANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 118.708-2 A, no cargo de TECN MUNIC I - ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado(a) atualmente na **Referência e Classe: 4-A**, na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
5	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 08/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 dezembro de 2025.

SAULLO VELAME VIANNA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMASC

PORTARIA N°. 341/2025 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE GESTÃO - SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 117 e nº 140 da NLLC 14.133/21;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2025.29000.29078.0.000501 - Empresa **TRISEVEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 011/2023-SEMASC/FMAS, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a empresa **TRISEVEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**.

Gestor do Contrato	Matrícula
Natacha Soares Bulcão da Costa	149.627-1B
Servidores Fiscais do Contrato	
Ana Amélia Silva de Souza	105.648-4G
Sebastiana Ivone Ribeiro Morais	118.890-9I
Marcia Helena Nascimento Braga	137.353-6B
Suplentes	
Jander da Silva Guerreiro	137.700-0D
Kátia Silene Monteiro Batista	068.742-1E

SEM VALOR OFICIAL

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19 de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE GESTÃO

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2023-SEMASC/FMAS, celebrado em 03/10/2025.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa **AMAZON FIVE LTDA.**

3.OBJETO: Prorrogação da Contratação de empresa especializada no Serviço de Apoio as Atividades Administrativas, Técnicas e Operacionais, especializado em Gestão Administrativa, para atuar nas atividades e processos de gestão do Sistema Único de Assistência Social desta SEMASC, conforme despacho do Departamento de Gestão do SUAS – DGSUAS, Pregão Eletrônico nº 03/2023 CML/PM, de acordo com PARECER N.º 331/2025 Assessoria Técnica - SEMASC, referente ao processo 2025.29000.29078.0.000523.

4. VALOR GLOBAL: R$ 513.125,94 (quinhentos e treze mil cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo sido empenhado em 2025 o valor de R$ 76.968,89 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), restando a empenhar em 2025 o valor de R$ 171.041,98 (cento e setenta e um mil e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), e em 2026 o valor de R$ 265.115,07 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quinze reais e sete centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato foram empenhadas sob o nº 2025NE00349, de 02/10/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.122.0023.2248.000, Fonte de Recurso: 16600000, Natureza da Despesa: 33903701.

6. PRAZO: O sexto termo aditivo ao contrato terá duração de 06 (seis) meses, a contar de 04.10.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

SAULLO VELAME VIANNA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 011/2023-SEMASC/FMAS, celebrado em 19/11/2025.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a empresa **TRISEVEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

3.OBJETO: Prorrogação da Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE,** 15.840 (quinze mil oitocentos e quarenta) refeições tipo **LANCHE**, conforme descrições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, conforme **Ata de Registro de Preço nº 133/2023-1-e-Compras. AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 211/2023,** Item 1, com fundamento no Parecer nº. 285/2025-ASTEC/SEMASC, para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Sob Medida Protetiva-SAICAMP, constante no Processo nº 2025.29000.29078.0.000501.

4. VALOR GLOBAL: R$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais), tendo sido empenhado em 2025 o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), restando a empenhar em 2025 o valor de R$ 25.326,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais), e em 2026 o valor de R$ 252.594,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente aditivo ao Contrato foram empenhadas sob o nº 2025NE00398, datado em 19/11/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.245.0060.2161.0000, Fonte de Recurso: 16600000, Natureza da Despesa: 33903214.

6. PRAZO: O Segundo termo aditivo ao contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 22.11.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE GESTÃO

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº. 002/2024, celebrado em 01/12/2025.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio à Criança Com Câncer do Amazonas - GACC.

3.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº. 002/2024, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinado à referida instituição para a execução do projeto: "LAR SOLIDÁRIO", cujo objeto geral é prestar serviço de acolhimento institucional provisório para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos com diagnóstico de câncer e uma acompanhante que realizam acompanhamento oncológico na cidade de Manaus, juntado ao Processo nº. 2024.29000.29078.0.000990.

4. PRAZO: O presente Termo Aditivo prorroga por mais 07 (sete) meses, a contar de 07/12/2025.

Manaus, 02 de dezembro de 2025

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
SUBSECRETARIO OPERACIONAL E DE GESTÃO - SEMASC

ERRATA

ERRATA referente à publicação do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 021/2022-SEMASC/FMAS – celebrado junto a pessoa física Sr. **LIN HUNG CHA**, referente a prorrogação e reajuste do valor do contrato de Locação do imóvel, destinado para o funcionamento do Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS – Zona Centro Sul, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus DOM 6185, de 30.10.2025, referente ao Processo nº 2025.29000.29078.0.000477.

SEM VALOR OFICIAL

Onde se Lê:

6.PRAZO: O Quarto termo aditivo ao Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 07.10.2025.

Leia-se:

6.PRAZO: O Quarto termo aditivo ao Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 08.10.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSO GASPAR DE MELLO
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE GESTÃO - SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 125/2025-GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação - DIGPC;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação - DIGPC;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0279/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.15848.15913.0.000737 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço do servidor **MARCO ANTONIO VAZ DE LIMA,** matrícula 010.881-2 A, no cargo Técnico Municipal I - Técnico Agrícola, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 12-B** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
13	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 08/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 126/2025-GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação - DIGPC;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação - DIGPC;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0281/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.15848.15913.0.000775 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço da servidora **RAILDA MOREIRA VITOR**, matrícula nº 081.799-6 B, no cargo Técnico Municipal II – Agente Administrativo, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-B** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 127/2025-GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação - DIGPC;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação - DIGPC;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0280/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.15848.15913.0.000771 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço da servidora **NEREIDA BRANDÃO SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 081.731-7 B, no cargo Técnico Municipal I – Administrativo, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-B** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 128/2025-GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação - DIGPC;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação - DIGPC;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0282/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.15848.15913.0.000779 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço do servidor **REGINALDO ROSSE PAULO MENDONÇA**, matrícula nº 072.105-0 D, no cargo Técnico Municipal III – Jardineiro, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-B** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 129/2025-GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação - DIGPC;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação - DIGPC;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0283/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.15848.15913.0.000780 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço do servidor **RONNIVALDO ABUCATER DE BARROS**, matrícula nº 066.915-6 B, no cargo Técnico Municipal III – Agente de Defesa Ambiental, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9-A** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 23/2025 - SEMMAS

PROCESSO:2019.15848.15868.0.001107 / 2019.15848.15868.0.001639 – SEMMAS.
Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 23/2025 - SEMMAS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, representada pelo Secretário, o Sr. **FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS** e **POSTO JAPIIM COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, o **COMPROMISSÁRIO** deverá cumprir o Projeto Básico nº 019/2025 -DEARS/SEMMASCLIMA, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo, dos itens relacionados abaixo:**

Item	Descrição do material/Serviço	Unidade	Quant.
01	Hidrogel para Plantio – Titanium Sollus Gel	Kg	150

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isento de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pelo **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §2° e §3°, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.
CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a contar da data da assinatura do termo.
CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, poderá ser revisto a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.
CLÁUSULA SEXTA – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº 2019.15848.15868.0.001107 e nº 2019.15848.15868.0.001639 devendo, a partir da assinatura deste ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R$ **10.000 (dez mil reais),** para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.
CLÁUSULA OITAVA - A celebração do presente Termo de Ajustamento não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.
CLÁUSULA NONA – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste termo e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIO** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento Técnico com a provação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido termo até que se tenha a resolução do mencionado relatório.
CLÁUSULA DÉCIMA – Após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nos termos do artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 001062/2019, valorada em 302 (trezentas e duas) UFMs,** será reduzida em **90% (noventa por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **10% (dez por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia do **COMPROMISSÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 1 de outubro 2025.

François Vieira da Silva Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

SEM VALOR OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 24/2025 - SEMMAS

PROCESSO: 2023.15848.15868.0.000938 – SEMMAS.
Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 24/2025 - SEMMAS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, representada pelo Secretário, o Sr. **FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS** e **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARÃO DA VILLA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – A **COMPROMISSÁRIA** apresentou Licença Ambiental válida perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, a **COMPROMISSÁRIA** deverá cumprir o Projeto Básico N°023/2025 - DEARS /SEMMASCLIMA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo, dos itens relacionados abaixo, bem como arcar com todo material necessário à execução dos referidos serviços.

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.
01	**Confecção de Banner -** Distribuição de mudas	30	Un.
02	**Confecção de Banner –** Oficina PLaNAU*	6	Un.
03	**Cadeiras de plástico brancas**	225	Un.
04	**Mesas de Plástico Brancas c/ Toalha Brancas**	5	Un.

***PlaNAU**: Plano Nacional de Arborização Urbana.
CLÁUSULA TERCEIRA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA**, a **COMPROMISSÁRIA** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pelo **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.
CLÁUSULA QUARTA – O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §2° e §3°, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.
CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA**, a contar da data da assinatura do termo.
CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, poderá ser revisto a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.
CLÁUSULA SÉTIMA – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA OITAVA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº 2023.15848.15868.0.000938, devendo, a partir da assinatura deste ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R$ **10.000,00 (dez mil reais),** para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.
CLÁUSULA NONA - A celebração do presente Termo de Ajustamento não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA**, abaixo, a multa e o respectivo auto de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.
CLÁUSULA DÉCIMA – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste termo e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará a **COMPROMISSÁRIA** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento Técnico com a provação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido termo até que se tenha a resolução do mencionado relatório.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA**, nos termos do artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 001793/2023, valorada em 302 (trezentos e duas) UFMs,** será reduzida em **90% (noventa por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **10% (dez por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento do valor reduzido de 90% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo a **COMPROMISSÁRIA** o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Após efetuar o pagamento descrito no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, a **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar como requisito de validade deste termo**,** o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos do processo em epígrafe.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia da **COMPROMISSÁRIA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 1 de outubro 2025.

François Vieira da Silva Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 25/2025 - SEMMAS

PROCESSO: 2021.15848.15868.0.000128 – SEMMAS.
Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 25/2025 - SEMMAS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, representada pelo Secretário, o Sr. **FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS** e **AUTO POSTO PRUDENTE LTDA ME.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, o **COMPROMISSÁRIO** deverá cumprir o Projeto Básico nº 015/2025 -DEARS/SEMMASCLIMA, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo, dos itens relacionados abaixo:**

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.
01	**Serviço para confecção de banner para distribuição de mudas**, medindo 0,90 x 1,20m.	30	Un.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isento de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pelo **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II,

SEM VALOR OFICIAL

do Código de Processo Civil e do artigo 152, §2° e §3°, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a contar da data da assinatura do termo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, poderá ser revisto a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

CLÁUSULA SEXTA – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº 2021.15848.15868.0.000128, devendo, a partir da assinatura deste ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R$ **10.000 (dez mil reais),** para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - A celebração do presente Termo de Ajustamento não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste termo e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIO** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento Técnico com a provação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido termo até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nos termos do artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 001324/2020, valorada em 251 (duzentas e cinquenta e uma) UFMs,** será reduzida em **90% (noventa por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **10% (dez por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia do **COMPROMISSÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 1 de outubro 2025.

François Vieira da Silva Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 26/2025 - SEMMAS

PROCESSO: 2024.15848.15868.0.000062 – SEMMAS.

Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 26/2025 - SEMMAS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, representada pelo Secretário, o Sr. **FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS** e **MANAUARA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, o **COMPROMISSÁRIO** deverá cumprir o Projeto Básico nº 025/2025 -DEARS/SEMMASCLIMA, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo, dos itens relacionados abaixo:**

Item	Descrição do material/Serviço	Unidade	Quant.
01	Hidrogel para Plantio – Titanium Sollus Gel	Kg	200

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isento de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pelo **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §2° e §3°, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a contar da data da assinatura do termo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, poderá ser revisto a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

CLÁUSULA SEXTA – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº 2024.15848.15868.0.000062, devendo, a partir da assinatura deste ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R$ **10.000 (dez mil reais),** para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - A celebração do presente Termo de Ajustamento não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste termo e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIO** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento Técnico com a provação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido termo até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nos termos do artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 02109/2024, valorada em 752 (setecentas e cinquenta e duas)) UFMs,** será reduzida em **50% (cinquenta por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **50% (cinquenta por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia do **COMPROMISSÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 1 de outubro 2025.

François Vieira da Silva Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

SEM VALOR OFICIAL

DECISÃO/SEMMAS Nº 105/2025

PROCESSO: 2025.15848.15872.0.000273
INTERESSADO: ALAN KLINGER BARROSO DA SILVA
Assunto: Auto de apreensão e depósito

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 124/2025,** que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Cancelo os Autos de Apreensão e Depósito nº 002885/2025 e nº 002886/2025, e a devolução do bem apreendido, em função da caracterização do terceiro de boa-fé;
c) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão e posterior arquivamento do processo.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

François Vieira da Silva Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

A S DE BRITO COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS DE OBRAS E LAVANDERIA – EIRELI – EPP torna público que recebeu da **SEMMAS**, a **LMO nº 55/2020-2 (2ª Renovação),** sob o protocolo nº AMA2500005594, que autoriza a atividade de Serviços de Lavanderia e tinturaria, com a finalidade autorizar o funcionamento do Serviço de Lavanderia, com validade até 27/11/2026, sito na Rua Jasmim de Caiena, nº 445, Sala 1 LT Parque das Garças – Novo Aleixo – Manaus/AM.

PG / 7390

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 051/2025-ASJUR-SEMJEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o artigo 117 e parágrafos, bem como o art. 140, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 3728, de 29 de junho de 2017, publicada no DOM Edição nº 4155, da mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais e o Sistema de Estoque de Material, disponibilizando na web através do endereço eletrônico http://sistemaspmm.manaus.am.gov.br, que passa a ser de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de eventuais contratações diretas nos casos previstos em Lei e;

CONSIDERANDO também a necessidade de dar celeridade e garantir segurança aos processos, atos administrativos e documentos das áreas administrativas e financeira com vistas à eficiência administrativa.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais referentes às aquisições de materiais e prestações de serviços dispensadas de contrato:

Servidores	Matrícula	Função
Raimundo Nonato Pereira de Souza	137.342.0D	FISCAL
Anizio Cavalcante Marques	147.087.6C	FISCAL
Elisandro Luiz da Silva Michiles	149.608.5B	FISCAL
Alessandra de Oliveira Pereira Roberto	109.685.0K	FISCAL
Paulo José Israel Junior	137.143.6D	FISCAL
Aloísio Nascimento de Lima	081.416.4E	SUPLENTE
Luis Eurides dos Santos	142.602.8C	SUPLENTE
Jennifer Thalia Guimarães Martins	149.611.5B	SUPLENTE

II – DETERMINAR que, na situação de impedimento dos fiscais titulares, os membros suplentes assumirão, automaticamente, as funções dos mesmos;

III – ESTABELECER o quantitativo mínimo de 3 (três) assinaturas para atesto e recebimento provisório e definitivo, e

IV – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

PORTARIA Nº 0189/2025-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0305/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho nº 048/2025-GABSEC/SEMACC;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0704/2025 – SEMACC, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.35000.31032.0.028386 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora **PAULA MICHELLE SANTOS VIANA,** matrícula nº 118.248-0 G, no cargo de Analista Municipal I - Controle de Distribuição e Abastecimento, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado(a) atualmente na **Referência e Classe: 4-A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
5	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 1.º de dezembro de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - **SEMACC**

PORTARIA Nº 0190/2025-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0306/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho nº 060/2025-GABSEC/SEMACC;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0716/2025 – SEMACC, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.35000.31032.0.028437 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor **VILSON RODRIGUES SANTANA,** matrícula nº 079.917-3 E, no cargo de Técnico Municipal III - Motorista de Carros Leves, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado(a) atualmente na **Referência e Classe: 9-B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 1.º de dezembro de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - **SEMACC**

PORTARIA Nº 0191/2025-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Gerência de Pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0061/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho nº 038/2025-GABSEC/SEMACC;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0695/2025 – SEMACC, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.35000.31032.0.028375 (Siged),

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora **MARIA CRISTINA LITAIFF DE SOUZA,** matrícula nº 078.201-7 F, no cargo de Técnico Municipal III - Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado(a) atualmente na **Referência e Classe: 9-B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 1.º de dezembro de 2025.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - **SEMACC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 678/2025 - GS/SEMINF

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMINF, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu artigo 18, da instrução do processo da fase preparatória, no que concerne a etapa de planejamento;

RESOLVE:

Art. 1° INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, referente as demandas de materiais e serviços, com necessidade de contratação de empresa especializada.

Art. 2° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar todas as atividades da etapa de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

EQUIPE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP		
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luciano de Moraes Campos	129.864-0K	Integrante Técnico
Tatiane de Souza Moraes	010.939-8A	Integrante Administrativo
Franklin Abensur Rocha	120.654-0H	Apoio
EQUIPE DE ELABORAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO		
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Kelve Willame Azevedo de Oliveira	080.348-0A	Integrante Técnico
Jehan Capitulino da Costa Barker	149.645-0A	Integrante Administrativo
Sandro Dias Gusmão	114.021-3J	Apoio

Art. 3° COMPETE à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5° Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19 de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA N.º 0681/2025-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3° , do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de R$ 104,50 (Cento e quatro reais e cinquenta centavos.), oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 161/2025-FMDU/IMPLURB, de 07 de novembro de 2025, publicada no DOM n.º 6192, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto despesas com materiais de consumo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0681/2025-DAF/SEMINF

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449030	1754	104,50
Total:							104,50

SEM VALOR OFICIAL

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de Novembro de 2025

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 0682/2025-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3° , do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de R$ 73,21 (Setenta e três reais e vinte e um centavos.), oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 181/2025-FMDU/IMPLURB, de 25 de novembro de 2025, publicada no DOM n.º 6202, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto despesas com materiais de consumo diversos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0682/2025-DAF/SEMINF

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449030	1754	73,21
Total:							**73,21**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de Novembro de 2025

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 0690/2025-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3° , do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de R$ 2.482,16 (Dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos.), oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 178/2025-FMDU/IMPLURB, de 25 de novembro de 2025, publicada no DOM n.º 6202, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto despesas com locação de equipamentos pesados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0690/2025-DAF/SEMINF

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449039	1754	2.482,16
Total:							**2.482,16**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de Novembro de 2025

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA N.º 0691/2025-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3° , do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de R$ 409,10 (Quatrocentos e nove reais e dez centavos.), oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 185/2025-FMDU/IMPLURB, de 25 de novembro de 2025, publicada no DOM n.º 6202, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto despesas com locação de equipamentos pesados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0691/2025-DAF/SEMINF

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449092	2501	409,10
Total:							**409,10**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de Novembro de 2025

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 0692/2025-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3° , do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de R$ 284,26 (Duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos.), oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 179/2025-FMDU/IMPLURB, de 25 de novembro de 2025, publicada no DOM n.º 6202, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto despesas com locação de equipamentos pesados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0692/2025-DAF/SEMINF

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449039	2501	284,26
Total:							**284,26**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de Novembro de 2025

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 0693/2025-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3° , do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de R$ 267,61 (Duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos.), oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 186/2025-FMDU/IMPLURB, de 25 de novembro de 2025, publicada no DOM n.º 6202, conforme Anexo Único desta Portaria.

SEM VALOR OFICIAL

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto despesas com locação de equipamentos pesados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0693/2025-DAF/SEMINF

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449092	2501	267,61
Total:							**267,61**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de Novembro de 2025

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 0694/2025-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3° , do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de R$ 845,89 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos.), oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 187/2025-FMDU/IMPLURB, de 25 de novembro de 2025, publicada no DOM n.º 6202, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto despesas com locação de equipamentos pesados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0694/2025-DAF/SEMINF

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449092	2754	845,89
Total:							**845,89**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de Novembro de 2025

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 0696/2025-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3° , do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de R$ 562,86 (Quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos.), oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 188/2025-FMDU/IMPLURB, de 25 de novembro de 2025, publicada no DOM n.º 6202, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto despesas com locação de equipamentos pesados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0696/2025-DAF/SEMINF

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449092	2754	562,86
Total:							**562,86**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 27 de Novembro de 2025

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 0697/2025-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1°, 2° e 3°, do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de R$ 7,00 (Sete reais.), oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 178/2025-FMDU/IMPLURB, de 25 de novembro de 2025, publicada no DOM n.º 6202, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto despesas com locação de equipamentos pesados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria Nº 0697/2025-DAF/SEMINF

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449039	1754	7,00
Total:							7,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de Dezembro de 2025

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 698/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 295/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001491 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor JOSE DETILMAR PONTES DA CUNHA, Matrícula 076.315-2B, no cargo Tecn Munic III - Aux de Serv. Gerais, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 699/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos

SEM VALOR OFICIAL

Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 296/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001493 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora MARIA NAZARE MARAES DA COSTA, Matrícula 080.525-4 A, no cargo Tecn Munic III - Aux de Serv. Gerais, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 700/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 285/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001492 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor JOSE DOMINGOS DA SILVA, Matrícula 080.355-3A, no cargo Tecn Munic II - Mot de Carro Pesado, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 701/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 272/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001489 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor JOSEMILDO FERREIRA GAMA, Matrícula 070.704-0 B no cargo Tecn Munic III - Carpinteiro, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 702/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 294/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001484 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora MARIA AUXILIADORA FEITOSA DA SILVA, Matrícula 080.495-9A, no cargo Tecn Munic III - Aux de Serv. Gerais, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus,02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 703/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 288/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001483 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor JOSE CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 069.211-5B, no cargo Tecn Munic III - Mot de Carro Leves, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

SEM VALOR OFICIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 704/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 286/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001478 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor JEAN CRISTOVAO DE ARAUJO MESSIAS, Matrícula 081.781-3B, no cargo Tecn Munic II - Agen Administrativo, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 705/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 264/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001454 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** da servidora FLORIPE BEZERRA DA SILVA, Matrícula 074.394-1C, no cargo Tecn Munic III - Aux de Serv. Gerais, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionada atualmente na **Referência e Classe: 9 A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 706/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 293/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.2000.20015.0.001447 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor **IVONETE MARQUES MARCIÃO,** Matrícula: 080.332-4ª, no cargo Tecn Munic III – Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 707/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 293/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001444 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor EDIVALDO DOS SANTOS DA SILVA, Matrícula 080.484-3B, no cargo Tecnico Munic I – Fiscal de Postura, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 708/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 287/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001443 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor EDINALDO FERREIRA RAMOS, Matrícula 068.994-7C, no cargo Tecn Munic III – Aux. Serviços Gerais, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 709/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 266/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001432 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor ANTONIO MARCOS SILVA DA ROCHA, Matrícula 070.494-6B, no cargo Tecn Munic III – Aux Serviços Gerais, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 710/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 270/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001435 (Siged),

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor CARLINDO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 080.411-8A, no cargo Tecn Munic III – Mecanico de Autos do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 B,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 711/2025-SEMINF/GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

CONSIDERANDO o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 284/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2025.20000.20015.0.001438 (Siged),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor CLAUDIONILDO TELES BATALHA, Matrícula 080.348-0A, no cargo Anal Munic II - Engenharia Civil, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 9 A,** na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
10	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 02 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 027/2025, celebrado em 01.12.2025**.**

2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 84.479.351/0001-17.**

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas na Zona Norte do Município de Manaus/AM - 2º Fase, Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), decorrente da Concorrência nº 001/2025–CML e seus anexos e ID CONTRATAÇÃO PNCP – 04312666000136-1-000002/2025, constantes no Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2025.20000.20031.0.001560 (VOLUME 1) – SIGED.

4.VALOR GLOBAL: R$ 25.850.000,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 17002551, Nota de Empenho nº 2025NE02160 datado de 03.11.2025, no valor de R$ 1.338.680,36 (um milhão trezentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) – CONVÊNIO e 27101 - 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 15004000, Nota de Empenho nº 2025NE02217 datado de 03.11.2025, no valor de R$ 2.689,20 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) CONTRA PARTIDA, ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

7.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

SEM VALOR OFICIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 173/2025/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes da realização do inventário anual.

CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

I- CONSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio, com o objetivo de realizar o levanamento geral dos bens patrimoniais existentes no âmbito do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, indicando os servidores abaixo:

SERVIDORES	FUNÇÃO
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	Presidente
Adalmir Mendes de Carvalho	Membro
Elisângela de Lima Ferreira	Membro
Nayane Freitas do Monte Reis	Membro
Tarciana Mota Alexandre	Membro
Iracema Campos Calderaro	Membro

II – Para fins desta Portaria considera-se:

- Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada.
- Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço deste IMPLURB.
- Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial deste IMPLURB.
- Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

III – A comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permamentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

IV – Compete a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio, coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

V – ESTABELECER que a participação da Equipe de Planejamento da Contratação, será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2024.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº001/2025, celebrado em 21/11/2025.
CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a inclusão de cláusula de reajuste ao contrato principal e prorrogação do prazo de vigência contratual dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas – ID: 500987 (DESINSETIZAÇÃO) – ID: 501020 (DESRATIZAÇÃO), na sede e unidades administrativas do IMPLURB, conforme identificados no Anexo IV - Termo de Referência item 01 e 02 - Edital Pregão Eletrônico nº143/2023–CML - Ata de Registro de Preços nº0014/2024/DIVRP/DEGCM/SEMAD.
VALOR: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 3.119,29 (Três mil cento e dezenove reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob o nº 2025/NE/00603 datado de 19/11/2025 no valor de R$ 3.119,29 (três mil cento e dezenove reais e vinte e nove centavos) à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 560.201 – Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB - Programa de Trabalho:15.122.0011.2011.000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional – Fonte: 1799000 – Outras Vinculações Legais - Natureza da Despesa: 33903978 – Limpeza, Conservação e Dedetização em geral.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato nº001/2025 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 22/11/2025 a 21/05/2026, com fulcro no art. 57, II da Lei. 8.666/93
REAJUSTE: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Manaus, 21 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB



SEM VALOR OFICIAL

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.382/2025– GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial, emitido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 26 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 787/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17894.0.001792 (VOLUME 1) Data: 12/11/2025, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, alíneas "a" e "b", §1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, §2º, inciso II, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, e art. 56, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 27/2025, a **ALCILENE BARROS DOS SANTOS**, na condição de filha maior inválida da ex-servidora **QUITERIA PEREIRA BARROS**, falecida em 15/10/2025, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B-II-II, matrícula nº 006.935-3B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde,** devendo o benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e ser extinto pela cessação da invalidez.

II – DETERMINAR que a pensão corresponde à importância de R$ 2.698,08 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
PROVENTOS – LEI 10.887	Lei nº 10.887, de 18/06/2004	R$ 2.698,08
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 2.698,08**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.383/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 760/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.17848.17894.0.001760 (VOLUME 1) Data: 11/11/2025, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, §2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870/05 e art. 56, §5º, da Lei Complementar nº 27/2025, c/c art. 24 da EC 103/2019, a **ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA**, na condição de cônjuge da ex-servidora **CLEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, falecida em 31/10/2025, aposentada no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-B, na matrícula nº 074.173-6D, e Professor Nível Médio 20H 2-D, na matrícula nº 074.173-6E, ambos do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que o valor total dos pensionamentos referentes à matrícula nº 074.173-6 D, corresponda à importância de R$ 274,72 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo**,** devendo o pagamento do benefício ficar a cargo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus.**

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
PROVENTOS – LEI 10.887	Lei nº 10.887, de 18/06/2004	R$ 274,72
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 274,72**

III – DETERMINAR que o valor total dos pensionamentos referentes à matrícula nº 074.173-6 E, corresponda à importância de R$ 1.434,83 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), na forma discriminada abaixo**,** devendo o pagamento do benefício ficar a cargo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus.**

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
SUBSÍDIO	Art. 3º, IX, Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 3.513, de 17.06.2025	R$ 1.434,83
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 1.434,83**

IV – APLICAR ao valor total dos proventos de cada matrícula, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.384/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 785/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17894.0.001835 (VOLUME 1) Data: 18/11/2025, **resolvem**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 13/12/2018, a PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 553/2018, publicada no DOM de 13 de dezembro de 2018, edição nº 4498, página 39, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **GLAUCIA CELESTE DA COSTA E SILVA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 3-D, matrícula nº 013270-5A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 2.847,42 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
VENCIMENTO 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879 de 04.06.2014 c/c Lei nº 2.266, de 12.12.2017	R$ 2.847,42
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.847,42**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2025.13000.13310.0.021250 (SIGED)
INTERESSADO: OVVER MULTINEGÓCIOS LTDA.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda – DFD Nº 014/2025, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar), para atender as necessidades desta Autarquia.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 063/2025 - DEJUR/AGEMAN, favorável à contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Declaração do Diretor Executivo de Gestão e Planejamento de não fracionamento de despesa às fls. 103, afirmando que o valor da despesa não atinge o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, assim, fracionamento de despesa para o Programa de Trabalho 04.130.0143.2258.0000, Natureza de Despesa 33903007**;**

CONSIDERANDO finalmente o que consta dos autos processo administrativo nº 2025.13000.13310.0.021250 - SIGED.

FICA DECLARADO DISPENSÁVEL o procedimento licitatório nos temos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa OVVER MULTINÉGOCIOS LTDA., cujo objeto refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar), no valor total de R$ 8.474,50 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro e cinquenta centavos), conforme processo administrativo nº 2025.13000.13310.0.021250.

À consideração do Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN, solicitando autorização.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

AMIRALDO DA COSTA BRAGA JUNIOR
Diretor Executivo de Gestão e Planejamento
AGEMAN

Pelo exposto acima, **AUTORIZO,** nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pertinente ao Processo nº 2025.13000.13310.0.021250 – SIGED.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente
AGEMAN

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2023, celebrado em 20-10-2025.
2. PARTES: Município de Manaus por intermédio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN e a empresa T. R. DA SILVA FEIJÃO LTDA.
3. OBJETO: O presente Termo Aditivo, com fundamento no que dispõe o Parecer 059/2025-DEJUR/AGEMAN, constantes do Processo Administrativo nº 2025.13000.13310.0.032216, tem por objetivo, conforme abaixo:
1- Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 003/2023, por 12 (doze) meses, a contar da data de 20-10-2025, com término previsto para 19-10-2026, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
2- Inclusão da Cláusula XVI, referente ao Reajuste de Preços a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE:
I - Preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.
II - Ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE:
O reajuste previsto nas cláusulas anteriores deverá ser requerido pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.
I - Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o CONTRATADO pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.
II - Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

SEM VALOR OFICIAL

3 - Concessão do reajustamento dos preços contratados, no percentual de 5,00%, equivalente ao período de setembro/2024 a setembro/2025, modificando o valor mensal contratado de R$ 6.807,40 (seis mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos), para R$ 6.850,50 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato, no período de 12 (doze) meses, para R$ 82.206,00 (oitenta e dois mil, duzentos e seis reais), com fulcro no art. 37, XXI da Constituição Federal, Arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º da Lei nº 10.192/01.

4. DO PRAZO: O presente aditamento terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 20-10-2025, com término previsto para 19-10-2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5. DOS PREÇOS: O valor mensal dos serviços passará de R$ 6.807,40 (seis mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos), para R$ 6.850,50 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), ou seja, um aumento no valor mensal de R$ 43,10 (quarenta e três reais e dez centavos), resultando no aumento do valor global de R$ 81.688,80 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para R$ 82.206,00 (oitenta e dois mil, duzentos e seis reais) com a concessão do reajuste de preços pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,00 % (cinco por cento), referente ao período de setembro/2024 a setembro/2025.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas através das Notas de Empenhos nº 2025NE00370, datada de 15/10/2025, no valor de R$16.212,85 (dezesseis mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: UG: 70201 PT: 04.122.0011.2011.0000 - Fonte nº. 17990000, Natureza de Despesa nº 33903941, ficando o saldo remanescente para empenho complementar.

7. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 003/2023.

Manaus, 20 de outubro de 2025.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor- Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº.004/2023, celebrado em 28-11-2025.

2. PARTES: Município de Manaus por intermédio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – **AGEMAN** e a empresa **KAELE LTDA**.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

1 - Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 004/2023, por 365 dias, a contar da data de **30-11-2025**, com término previsto para **29-11-2026**;

2 - Concessão do reajustamento dos preços contratados, utilizando o índice IPCA no percentual de 4,586680%, equivalente ao período de novembro/2024 a setembro/2025, modificando o valor das diárias do contrato de R$ 83,57 (oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para R$ 87,40 ,(oitenta e sete reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato, para o período de 365 dias, para R$ 159.505,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais), com fulcro no art. 37, XXI da Constituição Federal, Arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º da Lei nº 10.192/01.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas através das Notas de Empenhos nº 2025NE00423, datada de 21-11-2025, no valor de R$ 13.984,00 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: UG: 70201 PT: 04.130.0143.2258.0000, Fonte de Recurso 17990000, Natureza da Despesa 33903304, permanecendo o saldo remanescente disponível para a realização dos empenhos complementares necessários à execução do presente aditivo, conforme evolução da despesa.

5. PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de **30-11-2025**, com término previsto para **29-11-2026**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 004/2023.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor- Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº. 0131/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação Camarote, tipo 04, devido a existência do 3° termo aditivo ao contrato n°176/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em serviços de locação de Camarote, tipo 04, através da Ata de Registro de preço nº 093/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 025/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Rosalva de Araújo Teixeira	080.104-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 18 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Jender de Melo Lobato
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0132/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação de equipamento de iluminação tipo 20, devido a existência do 3° termo aditivo ao contrato n°168/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em serviços de locação de equipamento de iluminação tipo 20, através da Ata de Registro de preço nº 096/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 019/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Rosalva de Araújo Teixeira	080.104-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 11 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Jender de Melo Lobato
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0133/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação de container tipo 1 e 2, devido a existência do 3° termo aditivo ao contrato n°0143/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em Serviços de locação de container tipo 1 e 2, através da Ata de Registro de preço nº 92/2022, resultante do Pregão Presencial nº 017/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Rosalva de Araújo Teixeira	080.104-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 18 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Jender de Melo Lobato
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0134/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação de banheiros químicos, devido a existência do 2° termo aditivo ao contrato n°028/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-EPP**

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em serviços de locação banheiros químicos, através da Ata de Registro de preço nº 085/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 016/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Rosalva de Araújo Teixeira	080.104-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Jender de Melo Lobato
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0135/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação de equipamento de sonorização tipo 8, devido a existência do 3° termo aditivo ao contrato n°183/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em serviços de locação de equipamento de sonorização tipo 8, através da Ata de Registro de preço nº 094/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 027/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Rosalva de Araújo Teixeira	080.104-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 24 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Jender de Melo Lobato
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0136/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação de tablado, devido a existência do 3° termo aditivo ao contrato n°182/2023 -

SEM VALOR OFICIAL

MANAUSCULT, celebrado com a empresa BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em serviços de locação de tablado, através da Ata de Registro de preço nº 090/2022- DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 022/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Rosalva de Araújo Teixeira	080.104-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 21 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Jender de Melo Lobato
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0137/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de sonorização tipo 04, 10, 17, incluindo montagem e desmontagem, devido a existência do 3° termo aditivo ao contrato n°0116/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa BARRA SOM EVENTOS LTDA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em serviços locação de sonorização tipo 04, 10, 17, através da Ata de Registro de preço nº 094/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 027/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matrícula
01	Rosalva de Araújo Teixeira	080.104-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Jender de Melo Lobato
Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Aditivo de Prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2024 - MANAUSCULT, celebrado em 04.11.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a empresa **B.M DA SILVA LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2024 por mais 12 (doze) meses, e de igual valor, a contar de 04.11.2025, cujo objeto é O presente O Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de áreas internas e externas com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de materiais e equipamentos, através Ata de Registro de Preços nº 0025/2024 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Eletrônico 038/2024 – CML/PM, onde está Fundação é órgão participante, para atender as necessidades diárias da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT, e de seus Espaços Públicos, identificados conforme Termo de Referência, nos termos e justificativas constantes nos autos do processo nº 2025.23000.23037.0.033488.

SEM VALOR OFICIAL

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses a contar de 04.11.2025 à 03.11.2026.

5. DO VALOR : O valor Global do presente contrato importa a quantia de **R$ 1.580.390,04 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil, trezentos noventa reais e quatro centavos),** de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, e Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 307/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, (PROJUR), datado de 03/11/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.033488.

Manaus, 04 de novembro de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT.

ERRATA

Errata da Portaria nº 0118/2025 – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município nº 6205, de 28 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO: a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação de grupo gerador, devido a existência do 3° termo aditivo ao contrato n°0135/2022 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

LEIA-SE:

CONSIDERANDO: a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação Palco medindo 1,80mx16mx12m, devido a existência do 3° termo aditivo ao contrato n°0135/2022 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

---

ERRATA

Errata do Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025 - MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município nº 6189, de 05 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente, desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, às fls. 124, Parecer Jurídico n.º 306/2025 - PROJUR/MANAUSCULT, de 21/10/2025, Parecer da Comissão Municipal de Licitação n.º 147/2025 – CML/PM, de 22/10/2025, Portaria de Inexigibilidade nº 090/2025, publicada no DOM edição nº 6181, de 22/10/2025, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo n.º 2025.23000.23037.0.031346.

LEIA-SE:

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente, desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, às fls. 124, Parecer Jurídico n.º 306/2025 - PROJUR/MANAUSCULT, de 21/10/2025, Parecer da Comissão Municipal de Licitação n.º 147/2025 – CML/PM, de 22/10/2025, Portaria de Inexigibilidade nº 090/2025, publicada no DOM edição nº 6181, de 22/10/2025, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo n.º 2025.23000.23037.0.031346.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

---

CENTRO MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 143/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.16330.16390.0.001834 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de Bebedouro, Fogão Doméstico, Freezer e outros, para atender aos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 04/12/2025 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 18/12/2025 às 09h45.
Início da sessão: dia 18/12/2025 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 02 de dezembro de 2025

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 144/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.01637.01412.0.010096 – SEMSA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Capinação, Roçagem, Corte e Poda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

SEM VALOR OFICIAL

Edital disponível: a partir do dia 04/12/2025 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 22/12/2025 às 09h45.
Início da sessão: dia 22/12/2025 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 02 de dezembro de 2025

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.01637.01412.0.010079 – SEMSA)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Farmacológico para Uso Odontológico (Anestésico Local), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

Limite para recebimento das Propostas: dia 17/12/2025 às 09h45.
Data e Horário: 17/12/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: (92) 98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

I.B. SABBÁ S.A
CNPJ.: 04.565.230/0001-59
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22.12.2025, às 10:00 horas na sede social da companhia, localizada na Rua Rio Içá, 10, Quadra 34 – Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Manaus, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:
a) Distribuição de dividendos;
b) Outros assuntos de interesse social.

PG / 2720

Manaus, 28 de novembro de 2025.

Isaac Ben Moisés Sabbá
Diretor Executivo

SAMU 192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

SEM VALOR OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com** ou **dom.publicacao@manaus.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito
RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Extraordinário
WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário Executivo de Relações Comunitárias
VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Manaus Solidária
JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica
VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município
WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar
ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação
ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador Geral do Município
CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão
SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde
VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
SAULLO VELAME VIANNA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal
SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano
ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência
ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com